



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 28 de outubro de 2022 • Ano V • Edição Nº 3900



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 132/2022)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 133/2022)	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 134/2022)	6
LEI COMPLEMENTAR (Nº 038/2022)	10
LEI (Nº 690/2022)	59
PORTARIA (Nº 258/2022)	99
PORTARIA (Nº 259/2022)	100
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	101
LICITAÇÕES E CONTRATOS	101
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022)	101
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022)	102
RESULTADO DE ANÁLISE (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022)	103
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	105
LICITAÇÕES E CONTRATOS	105
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1522/2022)	105
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022)	106
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	107
LICITAÇÕES E CONTRATOS	107
ABERTURA DE PROPOSTAS (TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022)	107
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	108
LICITAÇÕES E CONTRATOS	108
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022)	108

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 132/2022)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

OUTUBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 132/2022

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 224.245,00
(DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E
QUARENTA E CINCO REAIS) e dá outras
providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 325 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
Soma da Unidade:		14.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2026	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 0119000	Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		206.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	2.205,00
Soma da Ação:		2.205,00
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	2.040,00
Soma da Ação:		2.040,00
Soma da Unidade:		4.245,00
Total Geral:		224.245,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
Soma da Unidade:		14.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2026	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
31909400 - 0118000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300 - 0119000	Obrigações Patronais	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		206.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	305,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00
Soma da Ação:		2.205,00
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	1.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.040,00
Soma da Ação:		2.040,00
Soma da Unidade:		4.245,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

OUTUBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 132/2022

Total Geral: 224.245,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 28 de outubro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 133/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

OUTUBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 133/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 750.169,45 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	33.600,00
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526.000,00
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	157.186,91
Soma da Ação:		716.786,91
2031 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	10.115,87
Soma da Ação:		10.115,87
Soma da Unidade:		726.902,78
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 0114000	Material de Consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO		
33904800 - 0114000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
Soma da Unidade:		21.000,00
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
31909200 - 0100000	Despesas Exercícios Anteriores	2.266,67
Soma da Ação:		2.266,67
Soma da Unidade:		2.266,67
Total Geral:		750.169,45

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2031 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
31909400 - 0118000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90.807,17
Soma da Ação:		90.807,17
2033 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	280.000,00
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	70.000,00
31909400 - 0118000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	36.095,61
Soma da Ação:		636.095,61
Soma da Unidade:		726.902,78
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903000 - 0114000	Material de Consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2049 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		
33903000 - 0114000	Material de Consumo	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
Soma da Unidade:		21.000,00
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	2.266,67
Soma da Ação:		2.266,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

OUTUBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 133/2022

Soma da Unidade:	2.266,67
Total Geral:	750.169,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 28 de outubro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 134/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

OUTUBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 134/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 512.420,00
(QUINHENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E
VINTE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2007 APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 0142000 Material de Consumo		80.000,00
33903900 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.000,00
	Soma da Ação:	101.000,00
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		11.400,00
	Soma da Ação:	11.400,00
	Soma da Unidade:	112.400,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL		
44905100 - 0119000 Obras e Instalações		199.000,00
	Soma da Ação:	199.000,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 0119000 Material de Consumo		64.020,00
33903600 - 0119000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		51.000,00
	Soma da Ação:	115.020,00
	Soma da Unidade:	314.020,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33909100 - 6102000 Sentenças Judiciais		11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 6102000 Material de Consumo		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	61.000,00
	Total Geral:	512.420,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
0100000 Recursos Ordinários	36.400,00
0119000 Transferências FUNDEB Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica)	314.020,00
0142000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	101.000,00
6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	61.000,00
Total Geral:	512.420,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

OUTUBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 134/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 28 de outubro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético)

OUTUBRO/2022

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Mês	Acumulado	
0118000 - Transferências FUNDEB Transferências FUNDEB(aplic.na remuneração dos profissionais da educ. básica em efetivo exercício)	23.485.000,00	23.485.000,00	1.313.637,66	24.464.678,04	979.678,04
0119000 - Transferências FUNDEB Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica)	10.065.000,00	10.065.000,00	562.987,54	10.484.862,05	419.862,05
0142000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	659.500,00	659.500,00	101.784,86	934.267,53	274.767,53
TOTAL DA RECEITA	34.209.500,00	34.209.500,00	1.978.410,06	35.883.807,62	1.674.307,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fte: 00/ 01/ 02 - Tesouro

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação janeiro a Setembro de 2022 (A)	46.335.696,75
(-) Ajuste Receita Eventual (IRRF Abono + Doações) (B)	2.025.053,82
Arrecadação janeiro a Setembro de 2022 Receitas Ordinárias (C = A - B)	44.310.642,93
Arrecadação janeiro a Setembro de 2021 (D)	33.843.396,39
Taxa de Incremento da Arrecadação (E =C/D)	1,3093
Arrecadação Realizada Outubro a Dezembro 2021 (F)	14.535.662,45
Projeção da Arrecadação Outubro a Dezembro de 2022 (D = F X E)	19.031.321,24

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada de Janeiro a Setembro 2022	46.335.696,75
(+) Arrecadação Projetada de Outubro a Dezembro 2022	19.031.321,24
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2022	65.367.017,99
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2022	51.621.200,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	13.745.817,99
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado na Abertura de Créditos Adicionais	4.282.822,42
(=) Excesso de Arrecadação Disponível para Abertura de Créditos Adicionais	9.462.995,57

JESSICA SANTOS
FIGUEREDO:051
21912552

Assinado de forma digital
por JESSICA SANTOS
FIGUEREDO:05121912552
Dados: 2022.10.28
14:58:30 -03'00'

LEI COMPLEMENTAR (Nº 038/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 28 OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações no Plano de carreira, quadro de vagas para cargos de provimento efetivo e no estatuto dos servidores municipais e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º, do Art. 18, da Lei Complementar 008/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. É de trinta dias corridos o prazo para o servidor empossado em cargo público, entrar em exercício, contados da data da posse, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por motivo de doença comprovada mediante atestado médico.

Art. 2º. (VETADO)

Art. 3º. O Art. 69, da Lei Complementar 008/2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 6º A gratificação natalina será paga, tendo por base a média salarial do servidor dos últimos 12 (doze) meses.

§ 7º Na hipótese do servidor não acumular 12 (doze) meses remuneratórios, será utilizado como critério de pagamento a média das remunerações percebidas.

Art. 4º. O Art. 109, da Lei Complementar 008/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, admitida até uma prorrogação por igual período, desde que haja interesse público, não se computando o tempo de tal licença para aquisição de direitos na carreira do servidor.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

.....

§ 5º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, devendo, neste caso, o servidor apresentar-se no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após convocação a ser publicada em diário oficial, para retomar suas funções.

Art. 5º. O inciso X do Artigo 139 da lei nº008/2006 passa a vigor com a seguinte redação:

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comandatário ou micro empreendedor individual, desde que não desempenhe diretamente atividades comerciais, durante o horário oficial de trabalho aprovado pela Administração, ainda que via telefone ou internet;

Art. 6º. A Lei Complementar nº010/2006 passa a ser acrescida do seguinte artigo:

Art. 17-A A progressão dos servidores ocupante do Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal fica condicionada à inscrição junto ao Conselho Federal de Odontologia.

Art. 7º. A remuneração dos(as) conselheiros(as) tutelares será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a partir de 01/09/2022.

Art. 8º. A Lei Complementar nº010/2006 passa a ser acrescida do seguinte artigo:

31- A Os servidores ocupantes do grupo funcional "Profissionais em Saúde V (Nível superior)" passam a integrar o grupo funcional "Profissionais em Saúde I (Nível superior)" a partir de primeiro de setembro de dois mil e vinte e três.

Art. 9º. (VETADO)

Art. 10. O cargo de Técnico em Radiologia passa a exigir carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme anexos desta lei.

Art. 11. A Lei complementar nº 010/2006 passa a vigor com o anexo VIII (Quadro de grupos funcionais) e anexo IX (Código de vagas) constantes nesta lei.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Art. 12. O Art. 28 da lei complementar nº010/2006 passa a vigor com o seguinte parágrafo:

§ 4º (VETADO)

§ 5º O cargo de “Sanitarista – Enfermeiro” passa a ser denominado “enfermeiro” para todos os fins na carreira do grupo funcional Profissionais em Saúde IV (Nível superior).

Art. 13. A Lei Complementar nº010/2006 passa a ser acrescida do seguinte artigo:

Art. 29-A. Os servidores de que trata esta lei terão direito à progressão na carreira, conforme o tempo de efetivo exercício nos cargos que atualmente ocupam no ato de publicação da presente lei, independente do número de vagas de que trata o anexo VII desta Lei, desde que apresentem comprovante de curso de capacitação de, no mínimo, 30h (trinta horas), por nível a ser progredido.

§ 1º - admite-se a acumulação de comprovantes de capacitação para fim de progressão na carreira, desde que somem a carga horária mínima necessária, vedada a utilização de eventual carga horária a maior para próximas progressões;

§ 2º - os cursos de capacitação de que trata este artigo devem ser ofertados e/ou recomendados pelo Poder Executivo, possuir data de conclusão posterior à presente lei, devendo também guardar relação com o cargo e /ou função que o servidor exerça, não se computando cursos utilizados para fim de progressão na carreira;

§ 3º - caberá ao poder executivo disponibilizar aos servidores cursos on-line e/ou presenciais no prazo de 60 (sessenta) dias após a vigência desta lei, cabendo progressão automática dos servidores na hipótese de não haver oferta pela Administração.

§ 4º - após os servidores alcançarem a progressão a que fazem direito, conforme regramento previsto no *caput*, a progressão na carreira seguirá as exigências do Art. 16, especialmente no que concerne ao limite de vagas.

Art. 14. Ficam criadas as seguintes Gratificações de atividade pública, que passarão a integrar o Anexo VI da Lei complementar 010/2006:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

FUNÇÃO	VALOR MENSAL
Agente de contratação municipal	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Presidente da Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar	R\$300,00 (trezentos reais)
Membro da Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar	R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
Membro da comissão de Avaliação de desempenho	R\$200,00 (duzentos reais)
Agente municipal de projetos estruturantes	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 15. Nenhum servidor poderá sofrer decréscimo salarial em razão das alterações constantes nesta lei.

Art. 16. Os anexos da presente lei substituem os respectivos anexos constantes na Lei Complementar 010/2006.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 28 de outubro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I

Anexo IV da Lei Complementar 010/2006

CARGOS PERMANENTES

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do concurso.

DESCRIÇÃO: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CARGO: Agente de Combate as Endemias

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com certificado de cursos/capacitação na área

DESCRIÇÃO: Pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta; eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através de remoção, destruição; vedação, entre outros; tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis, distribuição e recolhimento de coletores de fezes; coleta de amostras de sangue de cães; registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; Realização de supervisão das atividades acima.

CARGO: Agente de Trânsito

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Orientar, organizar, monitorar e fiscalizar o trânsito e as vias públicas do município, bem como fiscalizar táxis, mototáxis, transporte de escolares, coletivos e alternativo, garantindo a fluidez, a segurança e a ordem, de acordo com a legislação vigente.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Analista Administrativo

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente, se for o caso.

DESCRIÇÃO: Planeja, organiza, controla, executa e assessora as áreas de recursos humanos, patrimônio, logística, informações, compras, orçamento, financeiro e tecnológica. Elabora, executa e monitora o planejamento organizacional, promovendo estudos de racionalização e desempenho organizacional em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas.

CARGO: Analista Ambiental

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharelado em Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma (com especialização em Meio Ambiente) expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas voltadas a área ambiental nos vários setores do Meio Ambiente e a ele ligado, bem como os que se relacionam: gestão de unidades de conservação; bioma Mata Atlântica: levantamento de fauna e flora; licenciamento ambiental; fiscalização e preservação ambiental; perícias ambientais; estudos de impacto ambiental; recuperação de áreas degradadas; educação ambiental; acompanhamento técnico.

CARGO: Analista de Controle Interno

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Executar, planejar, elaborar relatórios e demonstrativos no âmbito do sistema de controle interno municipal; implanta, monitora e corrige ações voltadas a *accountability e compliance*.

CARGO: Analista em Tecnologia da informação

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Informática, Ciência da Computação ou Análise de Sistemas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente, se for o caso.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

DESCRIÇÃO: planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas para a solução de demandas das áreas de sistemas, redes e manutenção.

CARGO: Analista em compras públicas

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.

DESCRIÇÃO: Planeja, executa e avalia os processos de contratações públicas. Revisa o fluxo dos contratos licitatórios, atuando em pregões eletrônicos e presenciais, entre outras modalidades licitatórias. Auxilia no dimensionamento de contratações municipais.

CARGO: Analista em gestão de pessoas

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Gestão de Pessoas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Planeja, executa e avalia as atividades de rotinas de pessoal. Organizar os arquivos físicos e digital referente à documentação funcional e processual do setor de pessoal. Assegurar o fiel cumprimento da legislação referente aos cargos e funções municipais. Disponibiliza análises referentes ao quadro de pessoal do município, opera a folha de pagamento, dentre outras funções correlatas.

CARGO: Analista em Vigilância Sanitária

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: exercer atividades, supervisionadas por profissionais de nível superior, voltadas para a educação sanitária, para o monitoramento e a fiscalização da produção, da circulação e do consumo de bens, de ambientes, bem como da prestação de serviços de interesse para a saúde, com o objetivo de eliminar, diminuir e/ou prevenir riscos, visando à promoção, à proteção e à prevenção da saúde da população. Gerenciar, coordenar e orientar as equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos; fazer a gestão de informações de mercado de caráter sigiloso; orientar os agentes do mercado regulado e o público em geral; executar outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da Anvisa. Fiscalizar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Notificar os estabelecimentos quanto às irregularidades e sanções; executar outras tarefas correlatas.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Arquiteto

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo; registro no CAU e experiência mínima profissional de 6 (seis) meses em sua área de formação, contados do registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão.

CARGO: Arquivista

REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Arquivologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

DESCRIÇÃO: Organiza documentação de arquivos institucionais e pessoais, cria projetos de museus e exposições, organiza acervos digitais e físicos; dá acesso à informação, conservar acervos; prepara ações educativas e culturais, planeja e realiza atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas.

CARGO: Assistente Social

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Prestar atendimento social a famílias e indivíduos; planejar, monitorar e avaliar serviços; desenvolver atividades comunitárias, campanhas socioeducativas de informação e defesa de direitos; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários e realizar encaminhamentos de acordo a demanda apresentada pelas secretarias.

CARGO: Auditor Contábil

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Efetuar auditoria contábil, nos demonstrativos e relatórios produzidos pela contabilidade, emitindo parecer técnico, de acordo com as normas vigentes.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Auditor da Receita Municipal

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Apurar diariamente a arrecadação municipal, zelando pela fiel inscrição em dívida ativa, bem como os meios necessários de fiscalização, liquidez e cobrança. Dar início a ação fiscalizatória, quando necessário. Auditar os processos fiscalizatórios, análise de prescrição, ressarcimento ou qualquer modalidade de baixa tributária.

CARGO: Auditor em Saúde: Enfermeiro

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com especialização em auditoria e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Avaliar a qualidade do atendimento prestado ao paciente e a necessidade da hospitalização; analisar os procedimentos médicos de alto custo e materiais especiais, prontuários, exames, prescrições e documentos; identificar irregularidades (negociação de glosas), verificando se os serviços cobrados são compatíveis com os realizados; atuar preventivamente junto a entidades hospitalares e às classes médica e de enfermagem; atuar corretivamente, com análise qualitativa e quantitativa de custos, nas próprias entidades hospitalares; efetuar auditoria e análise pré-, per- e pós pagamento de faturas médicas.

CARGO: Auditor em Saúde: Médico

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com especialização em auditoria e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Avaliar a qualidade do atendimento prestado ao paciente e a necessidade da hospitalização; analisar os procedimentos médicos de alto custo e materiais especiais, prontuários, exames, prescrições e documentos; identificar irregularidades (negociação de glosas), verificando se os serviços cobrados são compatíveis com os realizados; atuar preventivamente junto a entidades hospitalares e às classes médica e de enfermagem; atuar corretivamente, com análise qualitativa e quantitativa de custos, nas próprias entidades hospitalares; efetuar auditoria e análise pré-, per- e pós pagamento de faturas médicas.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Auxiliar em Saúde bucal

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Federal de Odontologia – CFO.

DESCRIÇÃO: Desempenhar, sob a supervisão do cirurgião-dentista, atividades de suporte ao atendimento profissional de saúde bucal.

CARGO: Bioquímico

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Bioquímica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações ligadas à área da Química aplicada aos seres humanos na análise e na execução de exames laboratoriais.

CARGO: Educador Físico

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em educação física, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Orientar o público em geral quanto às práticas de educação física, atividade física e exercício físico; participar de bancas examinadores; planejar, executar e avaliar a realização de projetos esportivos; promoção de eventos esportivos.

CARGO: Enfermeiro

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, empregando processo de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Engenheiro Agrônomo

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônoma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Planejar, organizar e dirigir todas as atividades que envolvem a produção agrícola, prestar assistência técnica aos produtores rurais e executar políticas públicas voltadas ao setor agropecuário.

CARGO: Engenheiro Ambiental

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Ambiental expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no sistema Confea-Crea e experiência mínima profissional de 6 (seis) meses em sua área de formação, contados do registro no CREA de origem.

DESCRIÇÃO: Desempenha as atividades referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlatos. No âmbito destas atividades, por força do art. 2º da Resolução nº 447 /2000, estão relacionadas as diversas ocupações descritas no art. 1º da Resolução CONFEA nº 218/73, dentre as quais pode-se incluir as atividades reconhecidas em primeiro grau.

CARGO: Engenheiro Civil

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no sistema Confea-Crea e experiência mínima profissional de 6 (seis) meses em sua área de formação, contados do registro no CREA de origem.

DESCRIÇÃO: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica.

CARGO: Farmacêutico

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Exercer a responsabilidade técnica, a direção e a fiscalização profissional e técnica de empresas, produtos e serviços de natureza farmacêutica; prestar assessoramento e consultoria em qualquer nível da administração pública; elaborar laudos técnicos para verificação de perdas decorrentes da destruição ou da inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados ou com vigência prescrita.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Fiscal de Serviços Públicos e Posturas

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Fiscalizar: os serviços municipais de limpeza pública, paisagismo e iluminação; as condições de higiene, limpeza e estética do comércio e prestadores de serviços; exposição de mercadorias em locais inadequados; horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso de espaços públicos; licenças para comércio ambulante; ocupação de calçadas, assegurando o fiel cumprimento do código de posturas.

CARGO: Fiscal de Tributos

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Fiscalizar o recolhimento de tributos municipais, organizando processos, realizando inspeções auditorias e zelando pelo cumprimento de leis e regulamentos municipais.

CARGO: Fiscal de Obras e Meio Ambiente

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico de edificações ou técnico de meio ambiente, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira Nacional de habilitação, Categoria AB ou superior.

DESCRIÇÃO: Fiscalizar a aplicação das leis ambientais, o parcelamento do solo, o respeito ao direito de propriedade e posse, a preservação do meio ambiente, condições e estrutura de calçadas, fachadas e muros, a realização de obras no âmbito municipal, zelando pela obediência aos parâmetros do planejamento urbano e da legislação federal, estadual e municipal, adotando medidas legalmente cabíveis e comunicando aos órgãos competentes as irregularidades.

CARGO: Fisioterapeuta

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: prestar serviços de prevenção e tratamento para os distúrbios da cinesia humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Fonoaudiólogo

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiologia, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico.

CARGO: Médico

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas para o exercício da Medicina, especialmente nas Unidades Básicas e de Saúde da Família.

CARGO: Médico do trabalho

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e especialização na área de medicina do trabalho, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina CRM.

DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas para o exercício da Medicina do trabalho, promovendo ações de prevenção das doenças no exercício profissional e controles dos riscos ambientais, bem como realizando atendimentos, análise de atestados, perícias e preenchendo formulários próprios da função. Emitir laudos, pareceres e relatórios de exame médico dentro dos preceitos éticos.

CARGO: Médico Pediatra

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e especialização na área a que concorre, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina CRM.

DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas para o exercício da Medicina



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Médico Veterinário

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Prevenir e curar doenças animais; inspecionar e fiscalizar a produção de alimentos de origem animal; orientar criadores quanto aos cuidados com os animais, incluindo a reprodução animal e o melhoramento genético de espécies; desenvolver políticas públicas na área de saúde para o controle de doenças animais transmissíveis ao homem; orientar campanhas e programas de saúde nas áreas de produção e saúde animal, dentro do contexto da saúde pública e da preservação ambiental.

CARGO: Nutricionista

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Planejar, executar e avaliar ações e atividades de atenção alimentar e nutricional tendo como meta fundamental a garantia da segurança alimentar, contribuindo para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças.

CARGO: Odontólogo

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas para a prevenção e a manutenção da saúde bucal.

CARGO: Pedagogo

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Planejar, organizar, coordenar, monitorar e avaliar atividades pedagógicas e socioeducativas desenvolvidas pelos programas, projetos, serviços e ações das secretarias municipais.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Procurador Jurídico

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: representar judicial e extrajudicialmente o município de Amargosa; exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídicos aos órgãos municipais.

CARGO: Psicólogo

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Prestar atendimento psicológico a famílias e indivíduos; planejar, monitorar e avaliar serviços; desenvolver atividades comunitárias, campanhas socioeducativas de informação e defesa de direitos; elaborar relatórios e/ou prontuários.

CARGO: Sanitarista

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de bacharel em nível superior na área de saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com especialização ou residência em Saúde Coletiva/Saúde Pública.

DESCRIÇÃO: Planejar, executar e avaliar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde para promover, proteger e recuperar a saúde.

CARGO: Técnico Agrícola

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio técnico agrícola (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO: Prestar serviços técnicos e/ou orientação a agricultores e pecuaristas em atividades ligadas à formação de lavouras, criações, manejo e tratamento de animais; auxiliar engenheiros agrônomos, médicos veterinários e zootecnistas no desenvolvimento de pesquisas, trabalhos e projetos agropecuários.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Técnico em Enfermagem

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio técnico em Enfermagem (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Auxiliar na execução dos serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

CARGO: Técnico em informática

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio técnico em informática expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de laboratório e de computação, bem como de circuitos e componentes eletrônicos e/ou mecânicos e de linhas e serviços de transmissão de dados.

CARGO: Técnico em Laboratório

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio técnico em laboratório, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Auxiliar farmacêuticos, médicos e bioquímicos, com vistas à prevenção e à manutenção da saúde, exercendo atividade de análise de microrganismos, quanto às reações destes com variadas substâncias e com o contato com o meio ambiente.

CARGO: Técnico em Radiologia

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Realizar processos de aquisição e processamento de imagens com fins de diagnóstico e com bases nas necessidades determinadas pela prevenção ou tratamento de doenças.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e curso Técnico em Segurança do Trabalho.

DESCRIÇÃO: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

CARGO: Terapeuta Ocupacional

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: planejar, coordenar, executar e avaliar ações que visem à construção da autonomia, da independência e da inserção social de pessoas com algum tipo de necessidade especial.

CARGO: Urbanista

REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Urbanismo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU.

DESCRIÇÃO: Planeja, executa e avalia projetos que visam a organização da cidade com o **objetivo** de criar condições satisfatórias de vida e interação sustentável entre campo e cidade. Realiza atividades relacionadas ao estudo, regulação, controle e planejamento da cidade, em especial no tocante à ocupação racional do solo, às políticas saneamento, mobilidade e moradia, conforme parâmetros técnico-normativos.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO: Agente de Infraestrutura

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo 1.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência na área a que concorre, a ser comprovada antes da posse. Com experiência como: Pedreiro, eletricista, carpinteiro, pintor, encanador.

DESCRIÇÃO: Executar serviços de construção em alvenaria, serviços elétricos, carpintaria, pintura para apoio, limpeza, conservação e manutenção de bens e materiais.

CARGO: Analista de Administração e Finanças

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Economia ou Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: planejar, coordenar, elaborar e analisar ações correspondentes a administração e finanças públicas.

CARGO: Assistente Administrativo

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Executar atividades das áreas administrativas e operacional, dentro das diversas secretarias municipais, auxiliando a chefia imediata.

CARGO: Assistente de Nutrição

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: assistir nutricionistas em ações e atividades de atenção alimentar e nutricional, tendo como meta fundamental a garantia da segurança alimentar e contribuindo para a promoção e a recuperação da saúde, e para a prevenção de doenças.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CARGO: Auxiliar de Infraestrutura

REQUISITOS: Ensino fundamental/Séries Iniciais.

DESCRIÇÃO: Auxiliar na execução de serviços de apoio, limpeza, conservação e manutenção de bens e materiais, sendo supervisionado pelo agente de infraestrutura.

CARGO: Biólogo

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no conselho de classe correspondente

DESCRIÇÃO: Formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas voltadas a área ambiental nos vários setores da biologia e a ela ligado, bem como os que se relacionam: licenciamento, perícias ambientais, estudos de impacto ambiental, preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, acompanhamento técnico na área urbana e rural executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desse trabalho, atendendo as atividades da diretoria de meio ambiente e Secretaria de Agricultura

CARGO: Encarregado de Serviços Gerais

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo 1.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Realizar serviços de limpeza, manutenção e conservação dos prédios públicos.

CARGO: Fiscal de Serviços Públicos

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Fiscalizar os serviços de limpeza pública, recolhimento de lixo e zelando pelo cumprimento de leis e regulamentos municipais.

CARGO: Motorista



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como habilitação na categoria D.

DESCRIÇÃO: Dirigir veículos, transportando pessoas, cargas e materiais a locais preestabelecidos.

CARGO: Odontólogo (20H)

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas para a prevenção e a manutenção da saúde bucal.

CARGO: Operador de máquinas pesadas

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo 1.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência na área a que concorre, a ser comprovada antes da posse; Carteira de Habilitação, categoria "D".

DESCRIÇÃO: Operar Máquinas Pesadas (retro escavadeira, trator de esteira, moto niveladora, trator agrícola e congêneres) e colaborar com os trabalhos afins.

CARGO: Orientador Social

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Planejar, executar, monitorar e avaliar atividades socioeducativas com grupos de indivíduos; acompanhar "in loco" os encaminhamentos dos usuários da rede de serviços de apoio; realizar atividades de sensibilização e mobilização.

CARGO: Vigilante

REQUISITOS: Ensino Fundamental completo

DESCRIÇÃO: Zelar pela segurança dos prédios e equipamentos públicos.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II

Anexo I da Lei Complementar 010/2006

Quadros de Vagas

Cargos Permanentes:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas existentes	Vagas criadas	Vagas extintas	Vagas atuais
Agente Comunitário de saúde	40h	83	0	1	82
Agente de Combate as Endemias	40h	30	0	3	27
Agente de Trânsito	40h	8	0	0	8
Analista Administrativo	40h	2	2	0	4
Analista Ambiental	40h	0	2	0	2
Analista de Controle Interno	40h	1	1	0	2
Analista de Tecnologia da Informação	40h	1	1	0	2
Analista em compras públicas	40h	2	1	0	3
Analista em gestão de pessoas	40h	1	1	0	2
Analista em vigilância Sanitária	40h	0	2	0	2
Arquiteto	40h	1	0	0	1
Arquivista	40h	1	0	0	1
Assistente Social	30h	11	0	0	11
Auditor Contábil	40h	2	0	0	2
Auditor da Receita municipal	40h	1	0	0	1
Auditor em Saúde – Enfermeiro	40h	1	0	0	1
Auditor em Saúde – Médico	20h	1	0	0	1
Auxiliar de saúde bucal	40h	12	0	0	12
Bioquímico	40h	2	0	0	2
Educador Físico	40h	0	2	0	2
Enfermeiro	40h	16	0	0	15
Engenheiro Agrônomo	40h	2	0	0	2
Engenheiro Ambiental	40h	1	0	0	1



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Engenheiro Civil	40h	1	0	0	1
Farmacêutico	40h	3	0	0	3
Fiscal de serviços públicos e posturas	40h	4	0	0	4
Fiscal de tributos	40h	5	0	0	5
Fiscal obras e meio ambiente	40h	4	0	0	4
Fisioterapeuta	30h	3	0	0	3
Fonoaudiólogo	40h	1	0	0	1
Médico Clínico Geral	40h	9	0	0	9
Médico do trabalho	20h	0	1	0	1
Médico Pediatra	40h	1	0	0	1
Médico Veterinário	40h	1	0	0	1
Nutricionista	40h	4	0	0	4
Odontólogo	40h	12	0	0	12
Pedagogo	40h	1	0	0	1
Procurador(a) Jurídico	20h	2	0	0	2
Psicólogo	40h	4	0	0	4
Sanitarista	40h	3	1	0	4
Técnico Agrícola	40h	4	0	0	4
Técnico em Enfermagem	40h	56	0	0	56
Técnico em informática	40h	1	2	0	3
Técnico em Laboratório	40h	4	0	0	4
Técnico em Radiologia	24h	6	0	3	3
Técnico em segurança do trabalho	40h	1	0	0	1
Terapeuta ocupacional	30h	1	0	0	1
Urbanista	40h	1	0	0	1
Total		312	115	7	319



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Cargos em extinção:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas existentes	Vagas atualmente ocupadas	Vagas imediatamente extintas	Vagas a serem extintas automaticamente após vacância
Agente de infraestrutura	40h	27	27	0	27
Analista de Administração e Finanças	20H	1	1	0	1
Assistente Administrativo	40h	54	47	7	47
Assistente de Nutrição	40h	1	1	0	1
Auxiliar de Infraestrutura	40h	12	12	0	12
Encarregado de serviços gerais	40h	53	53	0	53
Biólogo	40h	1	0	0	1
Fiscal de Serviços públicos	40h	2	2	0	2
Motorista	40h	11	11	0	11
Odontólogo	20h	1	1	0	1
Operador de Máquina	40h	3	3	0	3
Orientador social	40h	2	2	0	2
Técnico de Vigilância Sanitária	40h	3	0	0	3
Vigilante	40h	6	6	0	6
Total		177	166	7	170



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III

Anexo V da Lei Complementar 010/2006

A partir de 01/09/2022

GRUPO	Carga horária semanal	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X	NÍVEL XI
Técnicos de nível médio	40h	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48	1.826,68	1.881,48
Analista I	40h	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54	2.701,22	2.782,26	2.865,73	2.951,70	3.040,25	3.131,46	3.225,40
Procurador Jurídico	20h	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79
Técnicos em Saúde I	40h	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48	1.826,68	1.881,48
Técnicos em enfermagem	40h	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48	1.826,68	1.881,48
Agentes em saúde I	40h	Piso nacional PEC nº22										
Agentes em saúde II	40h	Piso nacional PEC nº22										
Radiologia	24h	1.820,00	1.874,60	1.930,84	1.988,76	2.048,43	2.109,88	2.173,18	2.238,37	2.305,52	2.374,69	2.445,93
Profissionais em Saúde I	40h	3.850,00	3.965,50	4.084,47	4.207,00	4.333,21	4.463,21	4.597,10	4.735,01	4.877,06	5.023,38	5.174,08
Profissionais em Saúde II	30h	2.890,00	2.976,70	3.066,00	3.157,98	3.252,72	3.350,30	3.450,81	3.554,34	3.660,97	3.770,79	3.883,92
Profissionais em Saúde III	40h	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91	4.502,04	4.637,10	4.776,21	4.919,50	5.067,08	5.219,09	5.375,67
Profissionais em Saúde IV	40h	3.850,00	3.965,50	4.084,47	4.207,00	4.333,21	4.463,21	4.597,10	4.735,01	4.877,06	5.023,38	5.174,08
Profissionais em Saúde V	40h	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.513,27	2.588,67	2.666,33	2.746,32	2.828,71	2.913,57	3.000,98	3.091,01
Medicina	40h	12.500,00	12.875,00	13.261,25	13.659,09	14.068,86	14.490,93	14.925,65	15.373,42	15.834,63	16.309,66	16.798,95

24



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

	20h	6.250,00	6.437,50	6.630,63	6.829,54	7.034,43	7.245,46	7.462,83	7.686,71	7.917,31	8.154,83	8.399,48
Cargos em extinção I	40h	1.212,00	1.248,36	1.285,81	1.324,39	1.364,12	1.405,04	1.447,19	1.490,61	1.535,33	1.581,39	1.628,83
Cargos em extinção II	40h	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87
Cargos em extinção III	20h	1.212,00	1.248,36	1.285,81	1.324,39	1.364,12	1.405,04	1.447,19	1.490,61	1.535,33	1.581,39	1.628,83
Cargos em extinção IV	40h	1.212,00	1.248,36	1.285,81	1.324,39	1.364,12	1.405,04	1.447,19	1.490,61	1.535,33	1.581,39	1.628,83
Cargos em extinção V	40h	1.850,00	1.905,50	1.962,67	2.021,54	2.082,19	2.144,66	2.209,00	2.275,27	2.343,52	2.413,83	2.486,25
Cargos em extinção VI	40h	1.772,78	1.825,96	1.880,74	1.937,16	1.995,28	2.055,14	2.116,79	2.180,30	2.245,70	2.313,08	2.382,47

A partir de 01/09/2023

GRUPO	Carga horária semanal	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X	NÍVEL XI
Técnicos de nível médio	40h	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87
Analista	40h	2.600,00	2.678,00	2.758,34	2.841,09	2.926,32	3.014,11	3.104,54	3.197,67	3.293,60	3.392,41	3.494,18
Procurador Jurídico	20h	2.800,00	2.884,00	2.970,52	3.059,64	3.151,42	3.245,97	3.343,35	3.443,65	3.546,96	3.653,36	3.762,97
Técnicos em Saúde I	40h	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87
Técnicos em enfermagem	40h	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87
Agentes em saúde I	40h	Piso nacional PEC nº22										
Agentes em saúde II	40h	Piso nacional PEC nº22										
Radiologia	24h	1.850,00	1.905,50	1.962,67	2.021,54	2.082,19	2.144,66	2.209,00	2.275,27	2.343,52	2.413,83	2.486,25
Profissionais em Saúde	40h											



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

I		3.900,00	4.017,00	4.137,51	4.261,64	4.389,48	4.521,17	4.656,80	4.796,51	4.940,40	5.088,62	5.241,27
Profissionais em Saúde II	30h	2.950,00	3.038,50	3.129,66	3.223,54	3.320,25	3.419,86	3.522,45	3.628,13	3.736,97	3.849,08	3.964,55
Profissionais em Saúde III	40h	4.100,00	4.223,00	4.349,69	4.480,18	4.614,59	4.753,02	4.895,61	5.042,48	5.193,76	5.349,57	5.510,06
Profissionais em Saúde IV	40h	3.900,00	4.017,00	4.137,51	4.261,64	4.389,48	4.521,17	4.656,80	4.796,51	4.940,40	5.088,62	5.241,27
Medicina	40h	12.500,00	12.875,00	13.261,25	13.659,09	14.068,86	14.490,93	14.925,65	15.373,42	15.834,63	16.309,66	16.798,95
	20h	6.250,00	6.437,50	6.630,63	6.829,54	7.034,43	7.245,46	7.462,83	7.686,71	7.917,31	8.154,83	8.399,48
Cargos em extinção I	40h	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97	1.679,90
Cargos em extinção II	40h	1.700,00	1.751,00	1.803,53	1.857,64	1.913,36	1.970,77	2.029,89	2.090,79	2.153,51	2.218,11	2.284,66
Cargos em extinção III	20h	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97	1.679,90
Cargos em extinção IV	40h	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97	1.679,90
Cargos em extinção V	40h	1.950,00	2.008,50	2.068,76	2.130,82	2.194,74	2.260,58	2.328,40	2.398,25	2.470,20	2.544,31	2.620,64
Cargos em extinção VI	40h	1.850,00	1.905,50	1.962,67	2.021,54	2.082,19	2.144,66	2.209,00	2.275,27	2.343,52	2.413,83	2.486,25

A partir de 01/09/2024

GRUPO	Carga horária semanal	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X	NÍVEL XI
Técnicos de nível médio	40h	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27
Analista	40h	2.900,00	2.987,00	3.076,61	3.168,91	3.263,98	3.361,89	3.462,75	3.566,63	3.673,63	3.783,84	3.897,36
Procurador Jurídico	20h	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	3.376,53	3.477,82	3.582,16	3.689,62	3.800,31	3.914,32	4.031,75



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Técnicos em Saúde I	40h	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27
Técnicos em enfermagem	40h	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27
Agentes em saúde I	40h	Piso nacional PEC nº22										
Agentes em saúde II	40h	Piso nacional PEC nº22										
Radiologia	24h	1.850,00	1.905,50	1.962,67	2.021,54	2.082,19	2.144,66	2.209,00	2.275,27	2.343,52	2.413,83	2.486,25
Profissionais em Saúde I	40h	4.150,00	4.274,50	4.402,74	4.534,82	4.670,86	4.810,99	4.955,32	5.103,98	5.257,10	5.414,81	5.577,25
Profissionais em Saúde II	30h	3.115,00	3.208,45	3.304,70	3.403,84	3.505,96	3.611,14	3.719,47	3.831,06	3.945,99	4.064,37	4.186,30
Profissionais em Saúde III	40h	4.300,00	4.429,00	4.561,87	4.698,73	4.839,69	4.984,88	5.134,42	5.288,46	5.447,11	5.610,52	5.778,84
Profissionais em Saúde IV	40h	4.150,00	4.274,50	4.402,74	4.534,82	4.670,86	4.810,99	4.955,32	5.103,98	5.257,10	5.414,81	5.577,25
Medicina	40h	13.000,00	13.390,00	13.791,70	14.205,45	14.631,61	15.070,56	15.522,68	15.988,36	16.468,01	16.962,05	17.470,91
	20h	6.500,00	6.695,00	6.895,85	7.102,73	7.315,81	7.535,28	7.761,34	7.994,18	8.234,01	8.481,03	8.735,46
Cargos em extinção I	40h	1.300,00	1.339,00	1.379,17	1.420,55	1.463,16	1.507,06	1.552,27	1.598,84	1.646,80	1.696,21	1.747,09
Cargos em extinção II	40h	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,69	2.149,29	2.213,77	2.280,19	2.348,59	2.419,05
Cargos em extinção III	20h	1.300,00	1.339,00	1.379,17	1.420,55	1.463,16	1.507,06	1.552,27	1.598,84	1.646,80	1.696,21	1.747,09
Cargos em extinção IV	40h	1.300,00	1.339,00	1.379,17	1.420,55	1.463,16	1.507,06	1.552,27	1.598,84	1.646,80	1.696,21	1.747,09
Cargos em extinção V	40h	2.075,00	2.137,25	2.201,37	2.267,41	2.335,43	2.405,49	2.477,66	2.551,99	2.628,55	2.707,40	2.788,63
Cargos em extinção VI	40h	1.950,00	2.008,50	2.068,76	2.130,82	2.194,74	2.260,58	2.328,40	2.398,25	2.470,20	2.544,31	2.620,64



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV

Anexo VII da Lei Complementar 010/2006

Vaga para progressão:

Cargos ativos	Carga horária semanal	Vagas Nível I	Vagas Nível II	Vagas Nível III	Vagas Nível IV	Vagas Nível V	Vagas Nível VI	Vagas Nível VII	Vagas Nível VIII	Vagas Nível IX	Vagas Nível X	Vagas Nível XI
Agente Comunitário de Saúde	40h	82	57	41	33	25	16	8	8	8	8	8
Agente de Combate as Endemias	40h	27	19	14	11	8	5	3	3	3	3	3
Agente de trânsito	40h	8	6	4	3	2	2	1	1	1	1	1
Analista Administrativo	40h	5	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1
Analista Ambiental	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Analista de Controle Interno	40h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Analista de Tecnologia da Informação	40h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Analista em compras públicas	40h	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1
Analista em gestão de pessoas	40h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Analista em vigilância sanitária	40h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Arquiteto	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Arquivista	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Assistente Social	30h	11	8	6	4	3	2	1	1	1	1	1
Auditor Contábil	40h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auditor da Receita municipal	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auditor em Saúde – Enfermeiro	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auditor em Saúde – Médico	20h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxiliar em Saúde bucal	40h	12	8	6	5	4	2	1	1	1	1	1
Bioquímico	40h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Educador Físico	40h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Enfermeiro	40h	15	11	8	6	5	3	2	2	2	2	2
Engenheiro Agrônomo	40h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Engenheiro Ambiental	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Engenheiro Civil	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Farmacêutico	40h	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1
Fiscal de obras e meio ambiente	40h	5	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1
Fiscal de posturas e serviços públicos	40h	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1
Fiscal de tributos	40h	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1
Fisioterapeuta	30h	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1
Fonoaudiólogo	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Clínico Geral	40h	9	6	5	4	3	2	1	1	1	1	1
Médico do trabalho	20h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Pediatra	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Veterinário	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Nutricionista	40h	4	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1
Odontólogo	40h	12	8	6	1	1	1	1	1	1	1	1
Pedagogo	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Procurador Jurídico	20h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Psicólogo	40h	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1
Sanitarista	40h	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1
Técnico Agrícola	40h	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1
Técnico em Enfermagem	40h	56	39	28	22	17	11	6	6	6	6	6
Técnico em informática	40h	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico em Laboratório	40h	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1
Técnico em Radiologia	24h	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Técnico em segurança do trabalho	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Terapeuta ocupacional	30h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Urbanista	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Cargos em extinção	Carga horária semanal	Vagas Nível I	Vagas Nível II	Vagas Nível III	Vagas Nível IV	Vagas Nível V	Vagas Nível VI	Vagas Nível VII	Vagas Nível VIII	Vagas Nível IX	Vagas Nível X	Vagas Nível XI
Agente de infraestrutura	40h	27	19	14	11	8	5	3	3	3	3	3
Analista de Administração e Finanças	20h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Assistente Administrativo	40h	47	33	24	19	14	9	5	5	5	5	5
Assistente de Nutrição	40h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxiliar de infraestrutura	40h	12	8	6	5	4	2	1	1	1	1	1
Encarregado de serviços gerais	40h	53	37	27	21	16	11	5	5	5	5	5
Fiscal de Serviços públicos	40h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Motorista	40h	11	8	6	4	3	2	1	1	1	1	1
Odontólogo	20h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Operador de máquinas	40h	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1
Orientador social	40h	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico de Vigilância Sanitária	40h	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1
Vigilante	40h	6	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V

Anexo X da Lei Complementar 010/2006

Tabela código de vagas

Cargo	Carga Horária	Vagas	Código da vaga
Agentes Comunitários de Saúde	40H	82	ACS - 01
			ACS - 02
			ACS - 03
			ACS - 04
			ACS - 05
			ACS - 06
			ACS - 07
			ACS - 08
			ACS - 09
			ACS - 10
			ACS - 11
			ACS - 12
			ACS - 13
			ACS - 14
			ACS - 15
			ACS - 16
			ACS - 17
			ACS - 18
			ACS - 19
			ACS - 20
			ACS - 21
			ACS - 22
			ACS - 23
			ACS - 24
			ACS - 25
			ACS - 26
			ACS - 27
			ACS - 28
			ACS - 29



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			ACS - 30
			ACS - 31
			ACS - 32
			ACS - 33
			ACS - 34
			ACS - 35
			ACS - 36
			ACS - 37
			ACS - 38
			ACS - 39
			ACS - 40
			ACS - 41
			ACS - 42
			ACS - 43
			ACS - 44
			ACS - 45
			ACS - 46
			ACS - 47
			ACS - 48
			ACS - 49
			ACS - 50
			ACS - 51
			ACS - 52
			ACS - 53
			ACS - 54
			ACS - 55
			ACS - 56
			ACS - 57
			ACS - 58
			ACS - 59
			ACS - 60
			ACS - 61
			ACS - 62
			ACS - 63
			ACS - 64
			ACS - 65
			ACS - 66



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			ACS - 67
			ACS - 68
			ACS - 69
			ACS - 70
			ACS - 71
			ACS - 72
			ACS - 73
			ACS - 74
			ACS - 75
			ACS - 76
			ACS - 77
			ACS - 78
			ACS - 79
			ACS - 80
			ACS - 81
			ACS - 82
Agente de Combate as Endemias	40H	27	ACE - 01
			ACE - 02
			ACE - 03
			ACE - 04
			ACE - 05
			ACE - 06
			ACE - 07
			ACE - 08
			ACE - 09
			ACE - 10
			ACE - 11
			ACE - 12
			ACE - 13
			ACE - 14
			ACE - 15
			ACE - 16
			ACE - 17
			ACE - 18
			ACE - 19
			ACE - 20
			ACE - 21



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			ACE - 22
			ACE - 23
			ACE - 24
			ACE - 25
			ACE - 26
			ACE - 27
Agente de Trânsito	40h	8	AGT-01
			AGT-02
			AGT-03
			AGT-04
			AGT-05
			AGT-06
			AGT-07
			AGT-08
Analista Administrativo	40H	4	ANAD - 01
			ANAD - 02
			ANAD - 03
			ANAD - 04
Analista Ambiental	40h	2	ANAB - 01
			ANAB - 02
Analista de Controle Interno	40h	2	ANCI - 01
			ANCI - 02
Analista de Tecnologia da Informação	40h	2	ANATI - 01
			ANATI - 02
			ANATI - 03
Analista em compras públicas	40h	3	ANACP - 01
			ANACP - 02
			ANACP - 03
Analista em gestão de pessoas	40h	2	ANAGP - 01
			ANAGP - 02
Analista em vigilância Sanitária	40h	2	ANAVIG - 01
			ANAVIG - 02
Arquiteto	40h	1	ARQT - 01
Arquivista	40h	1	ARQV - 01
Assistente Social	30h	11	ASSIS-01
			ASSIS-02
			ASSIS-03



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			ASSIS-04
			ASSIS-05
			ASSIS-06
			ASSIS-07
			ASSIS-08
			ASSIS-09
			ASSIS-10
			ASSIS-11
Auditor Contábil	40h	2	AUDC - 01
			AUDC - 02
Auditor da Receita municipal	40h	1	AUDR - 01
Auditor em Saúde Enfermeiro	40h	1	AUDIS - 01
Auditor em Saúde Médico	20h	1	AUDMED - 01
Auxiliar de saúde bucal	40h	12	ASB-01
			ASB-02
			ASB-03
			ASB-04
			ASB-05
			ASB-06
			ASB-07
			ASB-08
			ASB-09
			ASB-10
			ASB-11
			ASB-12
Bioquímico	40h	2	BIOQ - 01
			BIOQ - 02
Educador Físico	40h	2	EDFIS - 01
			EDFIS - 02
Enfermeiro	40h	16	ENF -01
			ENF -02
			ENF -03
			ENF -04
			ENF -05
			ENF -06



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			ENF -07
			ENF -08
			ENF -09
			ENF -10
			ENF -11
			ENF -12
			ENF -13
			ENF -14
			ENF -15
			ENF -16
Engenheiro Agrônomo	40h	2	EAGR - 01
			EAGR - 02
Engenheiro Ambiental	40h	1	EAMB - 01
Engenheiro Civil	40h	1	ECIV - 01
Farmacêutico	40h	3	FARM -01
			FARM -02
Fiscal de serviços públicos e posturas	40h	4	FISERS - 01
			FISERS - 02
			FISERS - 03
			FISERS - 04
Fiscal de tributos	40h	5	FISCO - 01
			FISCO - 02
			FISCO - 03
			FISCO - 04
			FISCO - 05
Fiscal obras e meio ambiente	40h	4	FISCAMB - 01
			FISCAMB - 02
			FISCAMB - 03
			FISCAMB - 04
Fisioterapeuta	30h	3	FISIO - 01
			FISIO - 02
			FISIO - 03
Fonoaudiólogo	40h	1	FONO-01
Médico Clínico Geral	40h	9	MEDCG - 01
			MEDCG - 02



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

			MEDCG - 03
			MEDCG - 04
			MEDCG - 05
			MEDCG - 06
			MEDCG - 07
			MEDCG - 08
			MEDCG - 09
Médico do trabalho	20h	1	MEDT - 01
Médico Pediatra	40h	1	MEDP - 01
Médico Veterinário	40h	1	MEDV - 01
Nutricionista	40h	4	NUTRI-01
			NUTRI-02
			NUTRI-03
			NUTRI-04
Odontólogo	40h	12	ODONT - 01
			ODONT - 02
			ODONT - 03
			ODONT - 04
			ODONT - 05
			ODONT - 06
			ODONT - 07
			ODONT - 08
			ODONT - 09
			ODONT - 10
			ODONT - 11
			ODONT - 12
Pedagogo	40h	1	PED - 01
Procurador (a) Jurídico	20h	2	PJM - 01
			PJM - 02
Psicólogo	40h	4	PSI - 01
			PSI - 02
			PSI - 03
			PSI - 04
Sanitarista	40h	4	SANIT - 01
			SANIT - 02
			SANIT - 03
			SANIT - 04



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Técnico Agrícola	40h	4	TECA - 01
			TECA - 02
			TECA - 03
			TECA - 04
Técnico em Enfermagem	40h	56	TENF - 01
			TENF - 02
			TENF - 03
			TENF - 04
			TENF - 05
			TENF - 06
			TENF - 07
			TENF - 08
			TENF - 09
			TENF - 10
			TENF - 11
			TENF - 12
			TENF - 13
			TENF - 14
			TENF - 15
			TENF - 16
			TENF - 17
			TENF - 18
			TENF - 19
			TENF - 20
			TENF - 21
			TENF - 22
			TENF - 23
			TENF - 24
			TENF - 25
			TENF - 26
			TENF - 27
			TENF - 28
			TENF - 29
			TENF - 30
			TENF - 31
			TENF - 32
			TENF - 33



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			TENF - 34
			TENF - 35
			TENF - 36
			TENF - 37
			TENF - 38
			TENF - 39
			TENF - 40
			TENF - 41
			TENF - 42
			TENF - 43
			TENF - 44
			TENF - 45
			TENF - 46
			TENF - 47
			TENF - 48
			TENF - 49
			TENF - 50
			TENF - 51
			TENF - 52
			TENF - 53
			TENF - 54
			TENF - 55
			TENF - 56
Técnico em informática	40h	1	TECIN - 01
Técnico em Laboratório	40h	4	TLAB - 01
			TLAB - 02
			TLAB - 03
			TLAB - 04
Técnico em Radiologia	24h	6	TRAD - 01
			TRAD - 02
			TRAD - 03
			TRAD - 04
			TRAD - 05
			TRAD - 06
Técnico em segurança do trabalho	40h	1	TECSEG - 01



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Técnico em saúde bucal	40h	12	TSB-01
			TSB-02
			TSB-03
			TSB-04
			TSB-05
			TSB-06
			TSB-07
			TSB-08
			TSB-09
			TSB-10
			TSB-11
			TSB-12
Terapeuta ocupacional	30h	1	TEO - 01
Urbanista	40h	1	URB - 01

Cargos em extinção	Carga Horária	Vagas	Código da vaga
Agente de infraestrutura	40h	27	AGINF - 01
			AGINF - 02
			AGINF - 03
			AGINF - 04
			AGINF - 05
			AGINF - 06
			AGINF - 07
			AGINF - 08
			AGINF - 09
			AGINF - 10
			AGINF - 11
			AGINF - 12
			AGINF - 13
			AGINF - 14



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			AGINF - 15
			AGINF - 16
			AGINF - 17
			AGINF - 18
			AGINF - 19
			AGINF - 20
			AGINF - 21
			AGINF - 22
			AGINF - 23
			AGINF - 24
			AGINF - 25
			AGINF - 26
			AGINF - 27
Analista de Administração e Finanças	20h	1	ANAF - 01
Assistente Administrativo	40h	54	ASADM - 01
			ASADM - 02
			ASADM - 03
			ASADM - 04
			ASADM - 05
			ASADM - 06
			ASADM - 07
			ASADM - 08
			ASADM - 09
			ASADM - 10
			ASADM - 11
			ASADM - 12
			ASADM - 13
			ASADM - 14
			ASADM - 15
			ASADM - 16
			ASADM - 17
			ASADM - 18
			ASADM - 19
			ASADM - 20
			ASADM - 21



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			ASADM - 22
			ASADM - 23
			ASADM - 24
			ASADM - 25
			ASADM - 26
			ASADM - 27
			ASADM - 28
			ASADM - 29
			ASADM - 30
			ASADM - 31
			ASADM - 32
			ASADM - 33
			ASADM - 34
			ASADM - 35
			ASADM - 36
			ASADM - 37
			ASADM - 38
			ASADM - 39
			ASADM - 40
			ASADM - 41
			ASADM - 42
			ASADM - 43
			ASADM - 44
			ASADM - 45
			ASADM - 46
			ASADM - 47
			ASADM - 48
			ASADM - 49
			ASADM - 50
			ASADM - 51
			ASADM - 52
			ASADM - 53
			ASADM - 54
Assistente de Nutrição	40h	1	ASNUT - 01
Auxiliar de Infraestrutura	40h	12	AINF-01
			AINF-02



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			AINF-03
			AINF-04
			AINF-05
			AINF-06
			AINF-07
			AINF-08
			AINF-09
			AINF-10
			AINF-11
			AINF-12
Encarregado de serviços gerais	40h	53	ESG - 01
			ESG - 02
			ESG - 03
			ESG - 04
			ESG - 05
			ESG - 06
			ESG - 07
			ESG - 08
			ESG - 09
			ESG - 10
			ESG - 11
			ESG - 12
			ESG - 13
			ESG - 14
			ESG - 15
			ESG - 16
			ESG - 17
			ESG - 18
			ESG - 19
			ESG - 20
			ESG - 21
			ESG - 22
			ESG - 23
			ESG - 24
			ESG - 25
			ESG - 26
			ESG - 27



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			ESG - 28
			ESG - 29
			ESG - 30
			ESG - 31
			ESG - 32
			ESG - 33
			ESG - 34
			ESG - 35
			ESG - 36
			ESG - 37
			ESG - 38
			ESG - 39
			ESG - 40
			ESG - 41
			ESG - 42
			ESG - 43
			ESG - 44
			ESG - 45
			ESG - 46
			ESG - 47
			ESG - 48
			ESG - 49
			ESG - 50
			ESG - 51
			ESG - 52
			ESG - 53
Biólogo	40h	1	BIO -01
Fiscal de Serviços públicos	40h	2	FISERS - 01
			FISERS - 02
Motorista	40h	11	MOT - 01
			MOT - 02
			MOT - 03
			MOT - 04
			MOT - 05
			MOT - 06
			MOT - 07
			MOT - 08



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			MOT - 09
			MOT - 10
			MOT - 11
Odontólogo	20h	1	ODONT20 - 01
Operador de Máquina	40h	3	OPER - 01
			OPER - 02
			OPER - 03
Orientador social	40h	2	ORSOC - 01
			ORSOC - 02
Técnico de Vigilância Sanitária	40h	3	TVISA - 01
			TVISA - 02
			TVISA - 03
Vigilante	40h	6	VIG-001
			VIG-002
			VIG-003
			VIG-004
			VIG-005
			VIG-006



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI

Anexo II da Lei Complementar nº010/2006

GRUPOS FUNCIONAIS

A partir de 01/09/22

Técnicos de nível médio (Nível médio)
Agente de Trânsito
Fiscal de serviços públicos e posturas
Fiscal de tributos
Fiscal obras e meio ambiente
Técnico Agrícola
Técnico em informática
Técnico em segurança do trabalho

Analista (Nível superior)
Analista Administrativo
Analista Ambiental
Analista de Controle Interno
Analista de Tecnologia da Informação
Analista em compras públicas
Analista em gestão de pessoas
Analista e vigilância Sanitária
Arquiteto
Arquivista
Auditor Contábil
Auditor da Receita municipal
Engenheiro Agrônomo
Educador Físico
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Civil
Médico Veterinário
Pedagogo
Urbanista

GRUPOS FUNCIONAIS

A partir de 01/09/23

Técnicos de nível médio (Nível médio)
Agente de Trânsito
Fiscal de serviços públicos e posturas
Fiscal de tributos
Fiscal obras e meio ambiente
Técnico Agrícola
Técnico em informática
Técnico em segurança do trabalho

Analista I (Nível superior)
Analista Administrativo
Analista Ambiental
Analista de Controle Interno
Analista de Tecnologia da Informação
Analista em compras públicas
Analista em gestão de pessoas
Analista e vigilância Sanitária
Arquiteto
Arquivista
Auditor Contábil
Auditor da Receita municipal
Engenheiro Agrônomo
Educador Físico
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Civil
Médico Veterinário
Pedagogo
Urbanista



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Procurador Jurídico (Nível superior)
Procurador Jurídico

Procurador Jurídico (Nível superior)
Procurador Jurídico

Técnicos em saúde I (Nível médio)
Técnico em Laboratório
Técnico de Saúde bucal

Técnicos em saúde I (Nível médio)
Técnico em Laboratório
Técnico de Saúde bucal

Técnicos em enfermagem (Nível médio)
Técnico em Enfermagem

Técnicos em enfermagem (Nível médio)
Técnico em Enfermagem

Agente em saúde I (Nível médio)
Agente de Combate as Endemias

Agente em saúde I (Nível médio)
Agente de Combate as Endemias

Agente em saúde II (Nível médio)
Agente Comunitário de Saúde

Agente em saúde II (Nível médio)
Agente Comunitário de Saúde

Radiologia (Nível médio)
Técnico em Radiologia

Radiologia (Nível médio)
Técnico em Radiologia

Profissionais em Saúde I (Nível superior)
Bioquímico
Farmacêutico
Odontólogo

Profissionais em Saúde I (Nível superior)
Bioquímico
Farmacêutico
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Odontólogo
Psicólogo

Profissionais em Saúde II (Nível superior)
Assistente Social
Fisioterapeuta
Terapeuta ocupacional

Profissionais em Saúde II (Nível superior)
Assistente Social
Fisioterapeuta



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Profissionais em Saúde III (Nível superior)
Sanitarista

Terapeuta ocupacional

Profissionais em Saúde IV (Nível superior)
Auditor em Saúde – Enfermeiro
Enfermeiro

Profissionais em Saúde III (Nível superior)

Sanitarista

Profissionais em Saúde V (Nível superior)
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Psicólogo

Profissionais em Saúde IV (Nível superior)

Auditor em Saúde – Enfermeiro

Enfermeiro

Medicina
Auditor em Saúde – Médico
Médico Clínico Geral
Médico Pediatra
Médico do Trabalho

Medicina

Auditor em Saúde – Médico

Médico Clínico Geral

Médico Pediatra

Cargos em extinção I
Assistente de Nutrição
Assistente Administrativo
Fiscal de obras
Fiscal de Serviços públicos
Motorista
Orientador social
Técnico de Vigilância Sanitária

Cargos em extinção I

Assistente de Nutrição

Assistente Administrativo

Fiscal de obras

Fiscal de Serviços públicos

Motorista

Orientador social

Técnico de Vigilância Sanitária

Cargo em extinção II
Operador de máquinas pesadas

Cargo em extinção II

Operador de máquinas pesadas

Cargo em extinção III

Analista de Administração e Finanças (20H)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Cargo em extinção III

Analista de Administração e Finanças
(20H)

Cargo em extinção IV

Agente de infraestrutura
Agente de limpeza pública
Auxiliar de Infraestrutura
Encarregado de serviços gerais
Vigilante

Cargo em extinção V

Odontólogo (20H)

Cargo em extinção VI

Biólogo

Cargo em extinção IV

Agente de infraestrutura
Agente de limpeza pública
Auxiliar de Infraestrutura
Encarregado de serviços gerais
Vigilante

Cargo em extinção V

Odontólogo (20H)

Cargo em extinção VI

Biólogo

LEI (Nº 690/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº. 690, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre alterações na Lei nº 318/2009 e
adota outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, faz saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal
Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa é
integrado pelos cargos indicados no Anexo I.

Art. 2º. A Lei nº 318/2009 passa a vigorar com os anexos da presente Lei.

Art. 3º. O artigo 8º da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo do Quadro
do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de
Amargosa, definido no Anexo II, fica assim estruturado:

I. Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental
(em extinção):

- a) Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais;
- b) Auxiliar de Vigilância Escolar;
- c) Motorista Escolar;
- d) Assistente Administrativo Educacional.

II. Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino
Médio:

- a) Assistente de Classe;
- a) Secretário Escolar.

III- Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino
Médio ou Superior:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

a) Tradutor e Intérprete de Libras.

§ 1º. Ficam em extinção os cargos de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais; Auxiliar de Vigilância Escolar; Assistente Administrativo Educacional e Motorista Escolar.

§ 2º. Para o exercício do cargo de Assistente de Classe é exigida a formação em Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior.

§ 3º. Para o exercício do cargo de Secretário Escolar é exigida a formação em Ensino Médio.

§ 4º. Para o exercício do cargo de Tradutor e Interpretador de Libras é exigida uma das seguintes formações: nível superior em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa; formação em Nível Superior, com curso de formação continuada em Libras, ofertado por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação; formação em Ensino Médio, com curso de formação continuada em Libras, ofertado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; formação em Nível Médio Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, ofertada por instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou pelo Ministério da Educação; formação em Nível Médio ou Superior, com certificado de proficiência na tradução e interpretação da libras-português-libras.

Art. 4º. A Lei nº 318/2009 passa a vigorar acrescida do Art. 8º-A com a seguinte redação:

Art. 8º-A Os cargos dos ocupantes do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa submeter-se-ão à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme descritivo no Anexo II desta Lei:

§ 1º. É obrigatória a participação dos ocupantes do cargo de Assistentes de Classe, nas horas atividades, em dia e hora determinados pela direção da Unidade Escolar, sendo essas atividades supervisionadas pelo Professor séries iniciais –



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

coordenação, sem prejuízo da carga horária destinada à efetiva regência de classe.

§ 2º. Para o Assistente de Classe, as horas-atividade correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) da sua carga horária de trabalho, e será definida a sua execução de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar, respeitada as diretrizes a serem fixadas pelo projeto pedagógico da unidade de ensino.

Art. 5º. O artigo 10 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os cargos do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa serão distribuídos na Carreira em Níveis, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, e em Classes.

§ 1º Os níveis constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação dentro dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa assim considerada:

- I. NÍVEL I: formação em Nível Superior em curso de Pedagogia, Normal Superior ou de Licenciatura de graduação plena;
- II. NÍVEL II: formação em Nível Superior em curso em curso de Pedagogia, Normal Superior ou de Licenciatura de graduação plena, acrescida de pós-graduação *lato sensu*, obtida em curso de especialização na área com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- III. NÍVEL III - formação em Nível Superior em curso de Pedagogia, Normal Superior ou de Licenciatura de graduação plena, acrescida de Mestrado em educação.
- IV. NÍVEL IV: formação em Nível Superior em curso de Pedagogia, Normal Superior ou de Licenciatura de graduação plena, acrescida de Doutorado em educação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

V. § 2º Os níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de A a I, associadas a critérios de avaliação para o desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

§ 3º O vencimento inicial do Nível I corresponde ao valor do vencimento inicial, previsto no Anexo III desta Lei.

§ 4º O vencimento inicial do Nível II corresponde ao valor do vencimento inicial do Nível I acrescido de 10% (dez por cento).

§ 5º O vencimento inicial do Nível III corresponde ao valor do vencimento inicial do Nível II acrescido de 15% (quinze por cento).

§ 6º O vencimento inicial do Nível IV corresponde ao valor do vencimento inicial do Nível III acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 7º Em um mesmo Nível, haverá uma diferença percentual de 4% (quatro por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe B de cada Nível corresponda ao valor da Classe A acrescido de 4% (quatro por cento), e assim sucessivamente até a Classe I, que corresponde ao valor da Classe H acrescido de 4% (quatro por cento).

Art. 6º. Fica revogado o artigo 11 da Lei nº 318/2009.

Art. 7º. O artigo 13 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os níveis da carreira a que se referem os cargos do quadro de pessoal permanente de apoio e administrativo constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação ou formação dentro dos cargos assim considerados:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

I. Assistente Administrativo Educacional, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar:

- a) NÍVEL I: com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental incompleto;
- b) NÍVEL II: com formação no Ensino Fundamental completo;
- c) NÍVEL III: com formação no Ensino Médio completo;
- d) NÍVEL IV: com formação em curso Técnico de Nível Médio;
- e) NÍVEL V: com formação em Nível Superior;
- f) NÍVEL VI: com formação em Nível Superior, acrescida de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas.

II. Secretário Escolar:

- a) NÍVEL I: com formação no Ensino Médio completo;
- b) NÍVEL II: com formação em curso Técnico de Nível Médio, em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional;
- c) NÍVEL III: com formação de Nível Superior, em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional;
- d) NÍVEL IV: com formação de Nível Superior, com pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional;
- e) NÍVEL V: com formação de Nível Superior, acrescida de Mestrado com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional.
- f) NÍVEL VI: com formação de Nível Superior, acrescida de Doutorado com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional.

III. Assistente de Classe:

- a) NÍVEL I: com formação no Ensino Médio com habilitação em Magistério;
- b) NÍVEL II: com formação de Nível Superior na área de educação;
- c) NÍVEL III: com formação de Nível Superior na área de educação, acrescida de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

d) NIVEL IV: com formação em de Nível Superior na área de educação, acrescida de Mestrado com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional.

e) NIVEL V: com formação em Nível Superior na área de educação, acrescida de doutorado com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional.

IV - Tradutor e Intérprete de Libras:

- a) NIVEL I: com formação no Ensino Médio, com curso de formação continuada em Libras ou com certificado de proficiência na tradução e interpretação da libras-português-libras;
- b) NIVEL II: formação em Nível Médio Técnico em Tradução e Interpretação de Libras;
- c) NIVEL III: com formação de Nível Superior em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa ou formação em Nível Superior, com curso de formação continuada em Libras;
- d) NIVEL IV: com formação de Nível Superior, acrescida de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional.
- e) NIVEL V: com formação em de Nível Superior, acrescida de Mestrado com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional.
- f) NIVEL VI: com formação em Nível Superior, acrescida de doutorado com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação profissional.

§ 1º. A progressão entre os Níveis descritos no inciso I deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

- I. 8% (oito por cento) do Nível I para o Nível II;
- II. 13% (treze por cento) do Nível II para o Nível III;
- III. 18% (dezoito por cento) do Nível III para o Nível IV;
- IV. 23% (vinte e três por cento) do Nível IV para o Nível V; e
- VI. 28% (vinte e oito por cento) do Nível V para o Nível VI.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 2º. A progressão entre os Níveis descritos no inciso II deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

- I. 15% (quinze por cento) do Nível I para o Nível II;
- II. 20% (vinte por cento) do Nível II para o Nível III;
- III. 10% (dez por cento) do Nível III para o Nível IV;
- IV. 15% (quinze por cento) do nível IV para o V; e
- V. 20% (vinte por cento) do nível V para o VI.

§ 3º. A progressão entre os Níveis descritos no inciso III deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

- I. 15% (quinze por cento) do Nível I para o Nível II;
- II. 20% (vinte por cento) do Nível II para o Nível III;
- III. 10% (dez por cento) do Nível III para o Nível IV; e
- IV. 15% (quinze por cento) do nível IV para o V;

§ 4º. A progressão entre os Níveis descritos no inciso IV deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

- I. 15% (quinze por cento) do Nível I para o Nível II;
- II. 20% (vinte por cento) do Nível II para o Nível III;
- III. 10% (dez por cento) do Nível III para o Nível IV;
- IV. 15% (quinze por cento) do Nível IV para o V; e
- V. 20% (vinte por cento) do Nível V para o VI.

§ 5º. Os níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de A a L, associadas a critérios de avaliação para o desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

Art. 8º O artigo 14 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Para a progressão entre as Classes em um mesmo Nível do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa será mantido o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe B de cada Nível corresponderá ao valor da Classe A, acrescido de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), e assim sucessivamente até a Classe L, que



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

corresponderá a Classe ao valor da Classe K acrescido de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

Art. 9º O artigo 15 da Lei nº 318/2009 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Os cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa com denominação estabelecida nos anexos I e II são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso no Nível I das respectivas carreiras na Classe inicial de vencimento do respectivo Nível, atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.

Parágrafo único. Integram a descrição do cargo referido neste artigo os requisitos (escolaridade e formação profissional para ingresso no cargo pretendido), a descrição sumária e a descrição detalhada das atribuições do cargo.

Art. 10 O artigo 18 da Lei nº 318/2009 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Em caso de vacância, os cargos deverão ser supridos por Concurso Público que terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 11. Fica revogado o artigo 16 da Lei nº 318/2009.

Art. 12. O artigo 21 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A Progressão Horizontal na Carreira é a passagem dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, e ocorrerá conforme condições oferecidas aos servidores, mediante:

I. elaboração de plano de qualificação profissional;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

II. estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessora permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos.

III. implantação de um sistema de avaliação para o desempenho anual;

§ 1º. A avaliação para o desempenho, a que se refere o inciso III, servirá para a progressão nas Classes e deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino, sendo um momento de formação em que o servidor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

§ 2º. A avaliação para o desempenho será norteada pelos seguintes princípios:

I. Participação democrática: a avaliação deve ser em todos os níveis, tanto do sistema quanto do servidor, com a participação direta do avaliado e de comissão específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de ensino;

II. Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino;

III. Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos.

IV. Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas e a melhoria do desempenho profissional.

§ 3º. A passagem dos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, ocorrerá a cada 03(três) anos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 4º. Para os Servidores que estejam em estágio probatório, a primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do mesmo.

§ 5º. Fica garantido a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a Rede Municipal de Ensino não tenha efetuado o processo de Avaliação para o Desempenho.

§ 6º. A Secretaria Municipal de Educação garantirá os meios para progressão dos servidores.

§ 7º. As demais normas e parâmetros da avaliação para o desempenho dar-se-ão por ato da autoridade competente, nos termos estabelecidos em regulamento específico, que será elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 13. O artigo 22 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 O desenvolvimento na Carreira dos Grupos Ocupacionais criados na presente Lei ocorrerá após aprovação do estágio probatório, através de Progressões Vertical e Horizontal.

Art. 14. O artigo 23 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A Progressão Vertical na carreira para os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa é a passagem de um nível para outro, mediante titulação acadêmica na área da educação e ocorrerá na forma estabelecida no artigo 10 desta Lei.

§ 1º Os cursos realizados pelo ocupante do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira credenciada para este fim.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 2º A Progressão por nova habilitação/titulação ocorrerá de forma automática e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, apresentados no prazo previsto no inciso abaixo e, em caso de exigência no processo, caberá à Instituição aferir o direito, desde que sejam comprovados todos os requisitos exigidos para atendimento do pleito.

I – Anualmente, a Secretaria de Educação abrirá inscrições para progressão funcional por avanço vertical, obedecendo aos seguintes prazos:

- a) Requerimento até 60 dias antes do término do ano letivo imediatamente anterior ao julgamento e concessão;
- b) Julgamento com publicação de lista classificatória - mês de janeiro;
- c) Recurso - primeira quinzena de fevereiro de cada ano;
- d) Concessão - mês de março de cada ano.

§ 3º O ocupante do cargo do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa com acumulação de cargo prevista em Lei poderá usar a nova habilitação/titulação em ambos os cargos, obedecidos os parâmetros estabelecidos neste artigo.

§ 4º Para efeitos de aplicação das vantagens previstas no *caput* deste artigo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas (docência, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos), quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Em nenhuma hipótese, uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

Art. 15. O Art. 24 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 24. A Progressão Vertical na carreira para os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa é a passagem de um nível para outro, mediante formação ou titulação e ocorrerá na forma estabelecida no artigo 13 desta Lei:

§ 1º Os cursos para os fins previstos neste artigo somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira credenciada para este fim.

§ 2º A Progressão por nova habilitação/titulação ocorrerá de forma automática e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, apresentados no prazo previsto no inciso abaixo e, em caso de exigência no processo, caberá à Instituição aferir o direito, desde que sejam comprovados todos os requisitos exigidos para atendimento do pleito.

I – Anualmente, a Secretaria de Educação abrirá inscrições para progressão funcional por Avanço Vertical, obedecendo aos seguintes prazos:

- c) Requerimento até 60 dias antes do término do ano letivo imediatamente anterior ao julgamento e concessão;
- d) Julgamento com publicação de lista classificatória - mês de janeiro;
- e) Recurso - primeira quinzena de fevereiro de cada ano;
- f) Concessão - mês de março de cada ano.

§ 3º Em nenhuma hipótese, uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

Art. 16. Ficam revogados os artigos 25 e 26 da Lei nº 318/2009.

Art. 17. O Art. 36 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 36. Estão previstas vantagens para as atividades exercidas por ocupantes de cargos do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, especificadas a seguir:

I. Adicional por tempo de serviço:

II. Gratificações:

- a) Por deslocamento da zona urbana para a zona rural;
- b) Pelo exercício de Direção ou Vice-direção de unidades escolares;
- c) Pelo Estímulo Aperfeiçoamento Profissional;
- d) Pela docência nas classes do Programa de Alfabetização, institucionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Fica revogado o artigo 39 da Lei nº 318/2009.

Art. 19. O Art. 40 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Será concedida aos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa gratificação de 20%, calculado sobre o vencimento básico do Professor séries iniciais – docência, Nível I, Classe A, da jornada de 30 (trinta) horas semanais, pela docência nas classes do Programa de Alfabetização, institucionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Somente fará jus à gratificação instituída neste artigo o ocupante do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa que se encontrar em efetiva regência de classe no Programa de Alfabetização, institucionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo cessará quando o servidor deixar de atuar nas classes do Programa de Alfabetização, institucionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. O Art. 44 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 44. Os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa, quando na função de direção escolar e vice-direção, perceberão gratificação, conforme percentuais a seguir:

I – Escolas urbanas

- a. 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício de direção e vice-direção das escolas de Porte Pequeno (PP): unidades de ensino conjuntas ou isoladas que funcionem em um, dois ou três turnos, com número de 100 (cem) a 300 (trezentos) alunos.
- b. 45% (quarenta e cinco por cento) para o exercício de direção e vice-direção das escolas de Porte Médio (PM): unidades de ensino conjuntas ou isoladas que funcionem em um, dois ou três turnos, com número de 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos) alunos.
- c. 55% (cinquenta e cinco por cento) para o exercício de direção e vice-direção das escolas de Porte Grande (PG): unidades de ensino conjuntas ou isoladas que funcionem em um, dois ou três turnos, com número de 501 (quinhentos e um) a 800 (oitocentos) alunos.
- d. 65% (sessenta e cinco por cento) para o exercício de direção e vice-direção das escolas de Porte Especial (PE): unidades de ensino conjuntas ou isoladas que funcionem em um, dois ou três turnos, com um número acima de 800 (oitocentos) alunos.

II – Escolas do campo

- a. 35 % (trinta e cinco por cento) para o exercício de direção e vice-direção das escolas de Porte Pequeno (PP): unidades de ensino conjuntas ou isoladas que funcionem em um, dois ou três turnos, com número de 100 (cem) a 200 (duzentos) alunos.
- b. 45% (quarenta e cinco por cento) para o exercício de direção e vice-direção das escolas de Porte Médio (PM): unidades de ensino conjuntas ou isoladas que funcionem em um, dois ou três turnos, com número de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) alunos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- c. 55% (cinquenta e cinco por cento) para o exercício de direção e vice-direção das escolas de Porte Grande (PG): unidades de ensino conjuntas ou isoladas que funcionem em um, dois ou três turnos, com número de 301 (trezentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos.
- d. 65% (sessenta e cinco por cento) para o exercício de direção e vice-direção das escolas de Porte Especial (PE): unidades de ensino conjuntas ou isoladas que funcionem em um, dois ou três turnos, com um número acima de 400 (quatrocentos) alunos.

§ 1º. Os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa, quando na função de direção de unidade de Ensino da Rede Municipal, atuarão em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e farão jus à percepção de vantagem calculada sobre o vencimento do Professor séries finais – docência, Nível I, Classe A, da jornada de 40 (quarenta) horas, conforme percentuais indicados nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. Os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa, quando na função de vice-direção escolar, poderão atuar em jornada de trabalho semanais de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas.

§ 3º. O vice-diretor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas fará jus à percepção de vantagem calculada sobre o vencimento do Professor séries finais – docência, Nível I, Classe A, da jornada de 40 (quarenta) horas, conforme percentuais indicados nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º. O vice-diretor em regime de trabalho de 20 (vinte) horas fará jus à percepção de vantagem calculada sobre o vencimento do Professor séries finais – docência, Nível I, Classe A, da jornada de 20 (vinte) horas, conforme percentuais indicados nos incisos I e II deste artigo.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 5º. Nas unidades de ensino que ofertam educação em tempo integral, o número de alunos matriculados será contado em dobro para efeito da definição do porte da escola.

§ 6º. As escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daquelas que comportarão Diretor, Vice-diretor, Professor séries iniciais – coordenação, Secretário Escolar estão previstas no Anexo IV desta Lei.

Art. 21. O artigo 47 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Os cargos dos ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa, conforme descritivo do Anexo I desta Lei, submeter-se-ão à carga horária de trabalho a seguir:

I - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - Carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º As jornadas previstas neste artigo serão distribuídas em horas-aula e horas- atividade, conforme Anexo VII desta Lei.

§ 2º É obrigatória a participação de todos os profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa em efetivo exercício, nas horas atividades, em dia e hora determinados pela direção da Unidade Escolar, sendo essas atividades supervisionadas pelo Professor séries iniciais - coordenação, sem prejuízo da carga horária destinada à efetiva regência de classe.

§ 3º Para horas-atividade, observar-se-á o limite máximo de 33% (trinta e três por cento) da carga horária de trabalho dos professores séries iniciais-docência e professores séries finais-docência, para o desempenho das atividades pedagógicas extraclasse, cumpridas na



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

escola ou fora dela, para estudo, formação, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

Art. 22. A Lei nº 318/2009 passa a vigorar acrescida do Art. 47-A com a seguinte redação:

Art. 47-A Farão jus ao abono compensatório, no percentual de 33% (trinta e três por cento), calculado sob o salário base do cargo de professor séries finais – docência 40h semanal, nível I, classe A, aos ocupantes do cargo de professor séries iniciais – docência, submetidos à jornada semanal de 40 horas, em efetiva regência de classe, em razão da natureza do cargo público de provimento efetivo ocupado ou por regime de suplementação de carga horária.

Parágrafo único: Para percepção do abono compensatório de que trata este artigo é obrigatória a participação do professor nas atividades complementares de natureza pedagógica extraclasse, sendo essas atividades supervisionadas pelo professor séries iniciais – coordenação e pelo diretor escolar.

Art. 23. O artigo 48 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. O aumento ou a redução da carga horária dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa levará em conta, reciprocamente, o interesse da Secretaria Municipal de Educação e a opção do servidor.

§ 1º Os optantes pelo regime de tempo parcial de que trata o presente artigo serão asseguradas as alterações para o regime de tempo integral, condicionada à existência de vaga e a observância, por ordem de prioridade, dos seguintes critérios:

I - vaga na unidade onde o servidor está lotado;

II - nível mais alto na carreira do Magistério Público Municipal;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III - assiduidade;

IV – Antiguidade:

- a) No magistério na unidade escolar;
- b) No magistério público municipal de Amargosa;
- c) No funcionalismo público municipal de Amargosa.

§ 2º Entende-se por regime de tempo parcial a carga horária de 20 horas semanais;

§ 3º Entende-se por regime de tempo integral a carga horária de 40 horas semanais;

Art. 24. O artigo 49 da Lei nº 318/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. O ocupante de cargo do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Amargosa, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, para substituição temporária de servidor do magistério, em seus impedimentos legais, e nos casos de designação para exercício de outras funções de Magistério, de forma não concomitante com a docência.

§ 1º A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do servidor.

§ 2º Cessados os motivos que determinaram a atribuição do regime suplementar de trabalho, o servidor retoma, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 25. Ficam, automaticamente, enquadrados nos respectivos níveis da carreira, os servidores que obtiveram Progressão Vertical decorrente desta Lei, cuja comprovação de formação já exista junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos remuneratórios retroativos a janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 28 de outubro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I
ANEXO I DA LEI 318/2009
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
CARGO PERMANENTE

CARGO: Professor Séries Iniciais – Docência

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Para atuação na Educação Especial será exigido curso de especialização na área.

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da educação infantil e fundamental da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a autoestima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 41. Executa outras atividades correlatas.

CARGO: Professor Séries Iniciais – Coordenação

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Coordenar, acompanhar e avaliar a proposta pedagógica e o plano de desenvolvimento dos estabelecimentos de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria de Educação; exercer outras atividades correlatas e afins, bem como exercer docência em sala de aula, de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação; 2. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 3. Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar; 4. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; 5. Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos; 6. Elabora relatórios de dados educacionais; 7. Emite parecer técnico; 8. Participa do processo de lotação numérica; 9. Zela pela integridade física e moral do aluno; 10. Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola; 11. Participam da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; 12. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 13. Estabelece



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

parcerias para desenvolvimento de projetos; 14. Articula-se com órgãos gestores de educação e outros; 15. Participa da elaboração do currículo e calendário escolar; 16. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros; 17. Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor; 18. Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino; 19. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 20. Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar; 21. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato; 22. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 23. Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade; 24. Coordena conselho de classe; 25. Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania; 26. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 27. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 28. Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 29. Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar; 30. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação; 31. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino; 32. Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; 33. Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno; 34. Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares; 35. Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar; 36. Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico; 37. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica; 38. Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola; 39. Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos; 40. Assessoria o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar; 41. Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora; 42. Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar; 43. Participa da análise e escolha do livro didático; 44. Acompanha e orienta estagiários; 45. Participa de reuniões interdisciplinares; 46. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 47. Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 48. Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

encaminhamento para o mercado de trabalho; 49. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola; 50. Trabalha a integração social do aluno; 51. Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros; 52. Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho; 53. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas; 54. Divulga experiências e materiais relativos à educação; 55. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar; 56. Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos; 57. Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola; 58. Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno; 59. Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo; 60. Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas; 61. Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações; 62. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 63. Executa outras atividades correlatas.

CARGO: Professor Séries Finais – Língua Portuguesa

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Letras, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.

CARGO: Professor Séries Finais – Língua Inglesa

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Letras com Inglês, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.

CARGO: Professor Séries Finais – Matemática

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.

CARGO: Professor Séries Finais – Ciências

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Biologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.

CARGO: Professor Séries Finais – História

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em História, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.

CARGO: Professor Séries Finais – Geografia

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.

CARGO: Professor Séries Finais – Artes

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Artes Plásticas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.

CARGO: Professor Séries Finais – Educação Física

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO II
ANEXO II DA LEI Nº 318/2009

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO E ADMINISTRATIVO
CARGO PERMANENTE

CARGO: Assistente de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau), em magistério, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Diploma em Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior.

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da educação infantil (creche) da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA 01. Recepciona e atende ao público interno e externo, orienta e fornece informações; 02. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; 03. Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; 04. zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; 05. observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; 06. utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho 07. observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; 08. acompanhar e participar, conjuntamente com o regente de classe, dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; 09. participar de programas de capacitação corresponsável. 10. participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; 11. participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; 12. colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; 13. receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela; 14. auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; 15. participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; 16. disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; 17. auxiliar



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; 18. observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; 19. estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; 20. responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; 21. cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; 22. dominar noções primárias de saúde; 23. ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; 24. acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; 25. executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

CARGO: Tradutor e Intérprete de Libras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS: Diploma de nível superior em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa; Diploma em Nível Superior com curso de formação continuada em Libras, ofertado por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação; Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, com curso de formação continuada em Libras, ofertado por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do Nível Médio Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, ofertado por instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou pelo Ministério da Educação; Diploma em Nível Médio ou Superior, com certificado de proficiência na tradução e interpretação da libras-português-libras.

DESCRIÇÃO: Participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da educação infantil e fundamental da Secretaria Municipal da Educação, para alunos com deficiência (surdo e mudo) em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; 2. interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; 3. atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; 4. atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

5. prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. 6. exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo.

CARGO: Secretário Escolar

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Realiza atividades de assessoramento à direção da escola, responde pela secretaria e serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e pessoal da Escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA 1. Coordena e supervisiona os trabalhos de secretaria da escola; 2. Atende ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral; 3. Zela pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares; 4. Coordena o registro das notas na ficha individual do aluno; 5. Abre prontuário para alunos novos e arquiva os de alunos concluintes, transferidos e desistentes; 6. Levanta dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos; 7. Divulga resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos; 8. Lava atas de reuniões e de resultados finais; 9. Responsabiliza-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como a autenticação dos mesmos; 10. Analisa o expediente e submete-o ao despacho do diretor; 11. Coordena a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola; 12. Mantém em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos, e a vida profissional dos servidores da escola; 13. Analisa, instrui e divulga documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola; 14. Realiza levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola; 15. Redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos; 16. Encaminha aos órgãos competentes documentos diversos; 17. Prepara o relatório de frequência do pessoal da escola; 18. Participa com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos; 19. Convoca o pessoal por determinação da direção e/ou conselho escolar para reuniões de caráter pedagógico ou administrativo; 20. Participa de reuniões, sessões de estudos, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; 21. Garante o apoio material e administrativo ao conselho escolar; 22. Executa outras atividades correlatas.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

CARGO: Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais (Em Extinção)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo 1.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Realizar serviços de limpeza, manutenção e conservação dos prédios públicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA 1. Executa serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução do serviço; 2. Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da Instituição, acompanhando ou prestando informações; 3. Abastece máquinas e equipamentos e efetua limpeza periódica, garantindo condições apropriadas ao bom funcionamento; 4. Opera máquinas copiadoras garantindo a qualidade dos serviços e o controle das cópias solicitadas; 5. Serve água, café e lanche, preparando-os quando necessário; 6. Zela pela boa organização da copa, limpando-a guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local; 7. Zela pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos; 8. Efetua serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos; 9. Coleta o lixo dos depósitos, para depositá-lo na lixeira ou incinerador; 10. Abre e fecha portas e janelas da Instituição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves; 11. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; 12. Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; 13. Seleciona os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender os programas alimentares; 14. Distribui as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos estudantes; 15. Registra o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; 16. Informa quando há necessidade de reposição de estoques e de utensílios; 17. Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: Assistente Administrativo Educacional (Em Extinção)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo 1.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DESCRIÇÃO: Executar atividades das áreas administrativas e operacional, dentro das diversas secretarias municipais, auxiliando a chefia imediata.

DESCRIÇÃO DETALHADA 1. Recepciona e atende ao público interno e externo, orienta e fornece informações; 2. Recebe, confere, protocola e encaminha correspondências e documentos aos setores da Instituição ou a outros órgãos; 3. Classifica documentos e correspondências; 4. Prepara boletins, histórico escolar e transferências; 5. Atualiza cadastros, fichários e arquivos; 6. Atende e efetua chamadas telefônicas relativas a demanda do serviço; 7. Digita e datilografa textos, documentos, relatórios e correspondências transcrevendo originais manuscritos e impressos; 8. Preenche formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos e demais fontes; 9. Informa processos em tramitação nas Unidades de trabalho através de consultas nas fontes disponíveis; 10. Assessoria a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da Unidade; 11. Efetua cálculos; 12. Secretaria reuniões e outros eventos; 13. Auxilia na elaboração de relatórios e projetos; 14. Organiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Administrativa; 15. Requisita e controla material de consumo e permanente da Unidade onde atua; 16. Mantém contatos internos e/ou externos para discutir ou pesquisar assuntos relacionados com outras Unidades Administrativas, de natureza legal ou financeira, de interesse da Instituição; 17. Confere, notifica e relaciona as despesas da Unidade de Serviço; 8. Executa serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; 19. Participa direta ou indiretamente de serviços relacionados à verba, processos e convênios; 20. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; 21. Executa outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: Motorista Escolar (Em Extinção)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo 1.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Dirigir veículos, transportando alunos e trabalhadores da educação, cargas e materiais a locais preestabelecidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA 1. Conduz estudantes e profissionais da educação a estabelecimentos de ensino, quando necessário; 2. Zela pela integridade física dos estudantes dirigindo com habilidade e se relacionando com os alunos passageiros de forma idônea e moral; 3. Responsabiliza-se pela entrega de correspondência, volumes e cargas em geral do Sistema de



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Ensino; 4. Transmite recados; 5. Cuida do abastecimento e conservação do veículo; 6. Registra em formulário próprio, o consumo de combustível; 7. Faz reparos de emergência, quando necessário; 8. Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação. 9. Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: Auxiliar de Vigilância Escolar (Em Extinção)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo 1.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO: Preserva a integridade dos bens patrimoniais da Instituição. **DESCRIÇÃO**

DETALHADA 1. Faz ronda diurna e noturna nas dependências internas e externas da Instituição; 2. Exerce vigilância sobre veículos; 3. Atende telefonemas fora do expediente normal da escola; 4. Transmite recados; 5. Presta informações; 6. Verifica a segurança de portas e janelas; 7. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; 8. Preserva a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis; 9. Executa outras tarefas correlatas ao cargo.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO III
ANEXO III DA LEI Nº 318/2009

QUADRO SALARIAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - DOCÊNCIA

CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS

NIVEL	CLASSE								
	a	b	c	d	e	F	g	h	i
I	3.225,00	3.354,00	3.488,16	3.627,69	3.772,79	3.923,71	4.080,65	4.243,88	4.413,64
II	3.547,50	3.689,40	3.836,98	3.990,46	4.150,07	4.316,08	4.488,72	4.668,27	4.855,00
III	4.079,63	4.242,81	4.412,52	4.589,02	4.772,58	4.963,49	5.162,03	5.368,51	5.583,25
IV	4.895,55	5.091,37	5.295,03	5.506,83	5.727,10	5.956,19	6.194,43	6.442,21	6.699,90

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	CLASSE								
	a	b	c	d	e	F	g	h	i
I	4.300,00	4.472,00	4.650,88	4.836,92	5.030,39	5.231,61	5.440,87	5.658,51	5.884,85
II	4.730,00	4.919,20	5.115,97	5.320,61	5.533,43	5.754,77	5.984,96	6.224,36	6.473,33
III	5.439,50	5.657,08	5.883,36	6.118,70	6.363,45	6.617,98	6.882,70	7.158,01	7.444,33
IV	6.527,40	6.788,50	7.060,04	7.342,44	7.636,13	7.941,58	8.259,24	8.589,61	8.933,20



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - COORDENAÇÃO

CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CLASSE								
	a	b	c	d	e	f	g	h	i
I	3.975,00	4.134,00	4.299,36	4.471,33	4.650,19	4.836,20	5.029,64	5.230,83	5.440,06
II	4.372,50	4.547,40	4.729,30	4.918,47	5.115,21	5.319,81	5.532,61	5.753,91	5.984,07
III	5.028,38	5.229,51	5.438,69	5.656,24	5.882,49	6.117,79	6.362,50	6.617,00	6.881,68
IV	6.034,05	6.275,41	6.526,43	6.787,49	7.058,99	7.341,34	7.635,00	7.940,40	8.258,01

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CLASSE								
	a	b	c	d	e	f	g	h	i
I	5.300,00	5.512,00	5.732,48	5.961,78	6.200,25	6.448,26	6.706,19	6.974,44	7.253,42
II	5.830,00	6.063,20	6.305,73	6.557,96	6.820,28	7.093,09	7.376,81	7.671,88	7.978,76
III	6.704,50	6.972,68	7.251,59	7.541,65	7.843,32	8.157,05	8.483,33	8.822,66	9.175,57
IV	8.045,40	8.367,22	8.701,90	9.049,98	9.411,98	9.788,46	10.180,00	10.587,20	11.010,69



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PROFESSOR SÉRIES FINAIS - DOCÊNCIA

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	CLASSE								
	a	b	c	d	e	f	g	h	i
I	2.150,00	2.236,00	2.325,44	2.418,46	2.515,20	2.615,80	2.720,44	2.829,25	2.942,42
II	2.365,00	2.459,60	2.557,98	2.660,30	2.766,72	2.877,38	2.992,48	3.112,18	3.236,67
III	2.719,75	2.828,54	2.941,68	3.059,35	3.181,72	3.308,99	3.441,35	3.579,01	3.722,17
IV	3.263,70	3.394,25	3.530,02	3.671,22	3.818,07	3.970,79	4.129,62	4.294,81	4.466,60

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	CLASSE								
	a	b	c	d	e	f	g	h	i
I	4.300,00	4.472,00	4.650,88	4.836,92	5.030,39	5.231,61	5.440,87	5.658,51	5.884,85
II	4.730,00	4.919,20	5.115,97	5.320,61	5.533,43	5.754,77	5.984,96	6.224,36	6.473,33
III	5.439,50	5.657,08	5.883,36	6.118,70	6.363,45	6.617,98	6.882,70	7.158,01	7.444,33
IV	6.527,40	6.788,50	7.060,04	7.342,44	7.636,13	7.941,58	8.259,24	8.589,61	8.933,20



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

QUADRO SALARIAL - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO E ADMINISTRATIVO

AUX SERV ADM EDUCACIONAIS, AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MOTORISTA ESCOLAR

NÍVEL	CLASSE											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.212,00	1.242,30	1.273,36	1.305,19	1.337,82	1.371,27	1.405,55	1.440,69	1.476,70	1.513,62	1.551,46	1.590,25
II	1.308,96	1.341,68	1.375,23	1.409,61	1.444,85	1.480,97	1.517,99	1.555,94	1.594,84	1.634,71	1.675,58	1.717,47
III	1.479,12	1.516,10	1.554,01	1.592,86	1.632,68	1.673,49	1.715,33	1.758,21	1.802,17	1.847,22	1.893,40	1.940,74
IV	1.745,37	1.789,00	1.833,73	1.879,57	1.926,56	1.974,72	2.024,09	2.074,69	2.126,56	2.179,72	2.234,22	2.290,07
V	2.146,80	2.200,47	2.255,48	2.311,87	2.369,67	2.428,91	2.489,63	2.551,87	2.615,67	2.681,06	2.748,09	2.816,79
VI	2.747,91	2.816,60	2.887,02	2.959,19	3.033,17	3.109,00	3.186,73	3.266,40	3.348,06	3.431,76	3.517,55	3.605,49

SECRETÁRIO ESCOLAR

NÍVEL	CLASSE											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78	2.207,63	2.262,82	2.319,39	2.377,37	2.436,81	2.497,73	2.560,17	2.624,17
II	2.300,00	2.357,50	2.416,44	2.476,85	2.538,77	2.602,24	2.667,29	2.733,98	2.802,33	2.872,38	2.944,19	3.017,80
III	2.760,00	2.829,00	2.899,73	2.972,22	3.046,52	3.122,69	3.200,75	3.280,77	3.362,79	3.446,86	3.533,03	3.621,36
IV	3.036,00	3.111,90	3.189,70	3.269,44	3.351,18	3.434,96	3.520,83	3.608,85	3.699,07	3.791,55	3.886,34	3.983,50
V	3.491,40	3.578,69	3.668,15	3.759,86	3.853,85	3.950,20	4.048,95	4.150,18	4.253,93	4.360,28	4.469,29	4.581,02
VI	4.189,68	4.294,43	4.401,78	4.511,83	4.624,62	4.740,24	4.858,74	4.980,22	5.104,72	5.232,34	5.363,15	5.497,22

ASSISTENTE DE CLASSE

NÍVEL	CLASSE											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78	2.207,63	2.262,82	2.319,39	2.377,37	2.436,81	2.497,73	2.560,17	2.624,17
II	2.300,00	2.357,50	2.416,44	2.476,85	2.538,77	2.602,24	2.667,29	2.733,98	2.802,33	2.872,38	2.944,19	3.017,80
III	2.760,00	2.829,00	2.899,73	2.972,22	3.046,52	3.122,69	3.200,75	3.280,77	3.362,79	3.446,86	3.533,03	3.621,36
IV	3.036,00	3.111,90	3.189,70	3.269,44	3.351,18	3.434,96	3.520,83	3.608,85	3.699,07	3.791,55	3.886,34	3.983,50
V	3.491,40	3.578,69	3.668,16	3.759,86	3.853,86	3.950,20	4.048,95	4.150,18	4.253,93	4.360,28	4.469,29	4.581,03



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**TRADUTOR E
INTERPRETE DE
LIBRAS**

NIVEL	CLASSE											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78	2.207,63	2.262,82	2.319,39	2.377,37	2.436,81	2.497,73	2.560,17	2.624,17
II	2.300,00	2.357,50	2.416,44	2.476,85	2.538,77	2.602,24	2.667,29	2.733,98	2.802,33	2.872,38	2.944,19	3.017,80
III	2.760,00	2.829,00	2.899,73	2.972,22	3.046,52	3.122,69	3.200,75	3.280,77	3.362,79	3.446,86	3.533,03	3.621,36
IV	3.036,00	3.111,90	3.189,70	3.269,44	3.351,18	3.434,96	3.520,83	3.608,85	3.699,07	3.791,55	3.886,34	3.983,50
V	3.491,40	3.578,69	3.668,15	3.759,86	3.853,85	3.950,20	4.048,95	4.150,18	4.253,93	4.360,28	4.469,29	4.581,02
VI	4.189,68	4.294,43	4.401,78	4.511,83	4.624,62	4.740,24	4.858,74	4.980,22	5.104,72	5.232,34	5.363,15	5.497,22



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO IV
ANEXO IV DA LEI Nº 318/2009

**PORTE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
AMARGOSA
(Escolas Urbanas)**

PORTE DA UNIDADE ESCOLAR	TURNO	FUNÇÃO/CARGO
Porte Pequeno (PP): Unidade escolar que possui entre 100 e 300 alunos matriculados.	1, 2 ou 3	01 Diretor
		01 Professor séries iniciais - coordenação
		01 Secretário Escolar
Porte Médio (PM): Unidade escolar que possui entre 301 e 500 alunos matriculados.	1, 2 ou 3	01 Diretor
		01 Vice-diretor
		01 Professor séries iniciais - coordenação
		01 Secretário Escolar
Porte Grande (PG): Unidade escolar que possui entre 501 e 700 alunos matriculados.	2 ou 3	01 Diretor
		02 Vice-diretores
		02 Professores séries iniciais - coordenação
		01 Secretário Escolar
Porte Especial (PE): Unidade escolar que possui mais de 800 alunos matriculados.	2 ou 3	01 Diretor
		03 Vice-diretores
		02 Professores séries iniciais - coordenação
		01 Secretário Escolar



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
AMARGOSA**
(Escolas do Campo)

PORTE DA UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGO
Porte Pequeno (PP): Unidade escolar que possui entre 100 e 200 alunos matriculados.	1, 2 ou 3	01 Diretor
		01 Professor séries iniciais - coordenação
		01 Secretário Escolar
Porte Médio (PM): Unidade escolar que possui entre 201 e 300 alunos matriculados.	1, 2 ou 3	01 Diretor
		01 Professor séries iniciais - coordenação
		01 Secretário Escolar
Porte Grande (PG): Unidade escolar que possui entre 301 e 400 alunos matriculados.	1, 2 ou 3	01 Diretor
		01 Vice-diretor
		01 Professor séries iniciais - coordenação
		01 Secretário Escolar
Porte Especial (PE): Unidade escolar que possui mais de 400 alunos matriculados.	2 ou 3	01 Diretor
		01 Vice - diretor
		02 Professores séries iniciais - coordenação
		01 Secretário Escolar



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO V

ANEXO VII DA LEI 318/2009

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR E ASSISTENTE DE CLASSE

Etapa da Educação Básica	Carga Horária Semanal	Regência de Classe	Atividade Pedagógica	
			Na unidade de ensino	Livre escolha
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Professor)	30 h	20 horas/semanais	06	04
	40 h	40 horas/semanais	06	04
Anos Finais do Ensino Fundamental (Professor)	20 h	13 horas/semanais	04	03
	40 h	26 horas/semanais	08	06
Educação Infantil – Creche (Assistente de Classe)	40 h	30 horas/semanais	06	04

PORTARIA (Nº 258/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 258 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre remoção de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, V, da Lei Orgânica do Município e no Art. 45, I, da Lei Municipal 08/2006 - Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO que o servidor, RENATO TELES DE SOUZA, matrícula 62701, é servidor efetivo, concursado para o cargo de Auxiliar de Infraestrutura, 40 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, com base no Art. 45, I, da Lei Municipal nº 08/2006, removido da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor Sr. RENATO TELES DE SOUZA, matrícula 62701.

Art. 2º. Em face da presente Portaria fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP a proceder as anotações no prontuário do servidor, oficiando-se as Secretarias envolvidas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 259/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 259 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

*Conceder licença prêmio à servidora Sra.
Simone Pereira da Silva e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 32961, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 31 de outubro de 2022 e findará em 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.050/2022; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 018/2022, que tem como objeto a locação de um imóvel, situado na Rua Bela Vista, Nº 164, Santa Rita - Amargosa - BA (destina-se a abrigar a família da Senhora Ana de Jesus Santos, RG: 03.271.128-08 e CPF: 648.281.745-91, que ficou desabrigada por ocasião das fortes chuvas e de acordo a lei nº 299 de 02 de setembro de 2009 que institui os beneficiários da área de habitação de interesse social no Município de Amargosa e regulamenta sua concessão), firmado em 27/04/2022, com a senhora **ADEMILDES OLIVEIRA SANTOS, CPF: 125.606.185-91**; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 (três) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e Secretária Municipal de Assistência Social, Milena Aguiar Cunha de Almeida e pela **Contratada** Ademildes Oliveira Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.048/2022; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 019/2022, que tem como objeto a locação de um imóvel, situado no Lot. Oliveira Rua E, nº 91, Bairro Santa Rita, Amargosa – Bahia (destina-se a abrigar a família da Sra. Daniela Santos de Jesus, CPF: 043.179.705-62, de acordo a Lei nº. 299 de 02 de setembro de 2009 que institui os benefícios da área de habitação de interesse social no município de amargosa e regulamenta sua concessão), firmado em 28/04/2022, com o senhor **SEVERINO BRITO DOS SANTOS, CPF 932.560.865-00**; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 (três) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e Secretária Municipal de Assistência Social, Milena Aguiar Cunha de Almeida e pela **Contratada** Severino Brito dos Santos.

RESULTADO DE ANÁLISE (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.291/2022

OBJETO: Aquisição de urnas funerárias, com serviço funerário completo e serviço de traslado, através do Benefício Eventual na forma de auxílio funeral para o município de Amargosa, conforme Lei Municipal nº 562, de 06 de abril de 2020, mediante Sistema de Registro de Preços.

RESULTADO DE ANÁLISE

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, com fundamento na análise realizada pela Controladoria Geral do Município (CGM) informa aos interessados o seguinte resultado de análise da planilha de composição de custos:

ANÁLISE DA CGM:

“Após análise da CGM, com referência aos despachos 8 e 9, verificamos que os valores apresentados na planilha de composição e proposta reformulada não são correspondentes. Opinamos para que seja aberto prazo para a empresa arrematante apresentar proposta reformulada com valores unitários iguais ao da composição de custos.

Reiteramos que o parecer do controle interno é opinativo.

Conforme solicitado, segue em anexo comparativo entre os valores da proposta reformulada e composição de custos. Na oportunidade, informamos que o valor a ser registrado pela empresa A R BARRETTO deverá ser de R\$ 46.666,00.”

A Pregoeira solicitou da Empresa **A R BARRETTO 07.953.798/0001-35**, em 26/10/2022, o encaminhamento da proposta de preço com o valor de R\$ 46.666,00, valor este referente à planilha de composição de custos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis.

O referido documento não foi encaminhado até o momento da confecção deste resultado e, diante disso, DESCLASSIFICO a empresa **A R BARRETTO 07.953.798/0001-35** e CONVOCO a empresa **REDENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 40.465.410/0001-22** a encaminhar a proposta de preço reformulada

1

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a planilha de composição de custos no prazo de 72 (setenta e duas) horas para o e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

É importante salientar que a Empresa **REDENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 40.465.410/0001-22** tem sede na cidade de Santo Antônio de Jesus-BA. Porém, é necessário ter um espaço no município de Amargosa/BA para o velório, com o fornecimento de kit café, paramentação, dentre outros, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Esse é o entendimento.
Publique-se.

Amargosa/BA, 28 de outubro de 2022.

Bárbara Maria Barbosa Costa

Pregoeira Oficial
Decreto nº 064/2022

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1522/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.522/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 18.175/2022** regularmente instruído na forma art. 75, inciso II, da Lei nº **14.133/2021** e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.522/2022**, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto à empresa **EONILSON BISPO DOS SANTOS 02897665599, CNPJ: 44.384.940/0001-05**, com valor global de **R\$ 1.188,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 28/10/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.990/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da REFORMA DA ESCOLA MONSENHOR ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço global.

INTERESSADO: A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - 27.898.037/0001-35.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, após verificação da proposta de preço retificada e análise da assessoria de engenharia, informa o seguinte resultado:

EMPRESA - CNPJ	OBSERVAÇÃO - ENGENHARIA	SITUAÇÃO	VALOR
A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - 27.898.037/0001-35	A proposta revisada apresentada está em acordo com o presente edital.	Vencedora	R\$ 2.292.944,99

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 28 de outubro de 2022.

Bárbara Maria Barbosa Costa
CPL Decreto nº 064/2022

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE PROPOSTAS (TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.819/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, através do menor preço global, empreitada por preço global.

INTERESSADOS: DSB CONSTRUÇÕES EIRELI-23.037.845/0001-57; ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - 10.201.542/0001-86; PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 22.491.677/0001-02; SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 31.497.575/0001-95.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, após verificação das ART's apresentadas pela Empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - 10.201.542/0001-86, na data de hoje, e acatando a análise da assessoria de engenharia, que analisou os referidos documentos, informa o seguinte resultado:

EMPRESA - CNPJ	SITUAÇÃO
DSB CONSTRUÇÕES EIRELI - 23.037.845/0001-57	Habilitada
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 22.491.677/0001-02	Habilitada
ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - 10.201.542/0001-86	Habilitada
SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA - 31.497.575/0001-95	Habilitada

Diante do exposto, marco para o dia **01/11/2022**, às **09 horas**, a abertura das propostas de preço das empresas, no mesmo endereço do instrumento convocatório.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 28 de outubro de 2022.

Bárbara Maria Barbosa Costa
CPL Decreto nº 064/2022

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 21.048/2022; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 031/2022, que tem como objeto a locação emergencial de AUTOCLAVE BAUMER SPEED 100L, para atender as demandas do mutirão de cirurgias, no Hospital Municipal de Amargosa, firmado em 09/08/2022, com a empresa **W SERVICE COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 22.652.623/0001-81; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 (três) meses. **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário** Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e pela **Locadora** David Marinho da Silva.